Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	11026/2024	**Data Abertura:**	04/06/2024 09:16
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório		
Complemento:	Sinalização Viária Horizontal		
Local/Sublocal (Abertura):	Secretaria Municipal de Segurança Pública / Departamento de Mobilidade Urbana		

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, este Estudo técnico Preliminar, tem por objetivo, traçar parâmetros para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária, de acordo com a legislação de trânsito.

1.1. A equipe de planejamento do Departamento de Mobilidade Urbana, e composta pelos seguintes servidores:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	**NOME**	**E-MAIL**	
Requisitante	**Marcos Bispo Rodrigues**	setran.peruibe@gmail.com	Adm.
Administrativo	**Renato dos Santos Gomes**	setran.peruibe@gmail.com	Adm.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

2.1. O Município de Peruíbe faz parte do sistema nacional de trânsito e possui competências para fiscalizar, operar e regulamentar a circulação, estacionamento e a parada de veículos e pedestres em todas as vias abertas de acordo com o Art. 24 da Lei 9503/97.

2.2. Para exercer está competência, as vias deverão estar devidamente sinalizadas de acordo com legislação vigente em especial os MBST (Manual Brasileiro de Sinalização Trânsito).

2.3. O Município, por meio do seu órgão de trânsito, possui o dever de sinalizar corretamente todas as vias abertas a circulação e pode responder, eventualmente, se descumpridas as determinações presente no § 3º do Art. 1º e no § 3º do Art. 90, por falha na sinalização de trânsito, chegando à impossibilidade de realizar a fiscalização e autuar os condutores infratores se a sinalização for insuficiente ou incorreta.

2.4. O Município de Peruíbe possui 1.167 ruas e avenidas catalogadas e estima se que o número total de vias abertas e de aproximadamente 1.500 ruas e avenidas, portanto há uma alta demanda por placas de sinalização de trânsito.

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: e865ed14-452e-4601-b851-9d5097dc9882

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

3.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 2138002, objeto “serviços para sinalização viária horizontal e vertical”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

4.1. As pinturas no pavimento das vias são destinados a controlar e orientar o fluxo de veículos e pedestres, além garantir a segurança viária, deverá transmitir a mensagem de forma clara e de acordo com o MBST (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito), motivo pelo qual há necessidade de que os símbolos, marcas de canalizações, faixas de pedestres e as linhas de divisão de eixo, deverá atender requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar os serviços contatados, quando da solicitação, no prazo definido e nos endereços especificados no Termo de Referência e correspondente Edital;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

5.1. Considerando a necessidade de realizar manutenção das sinalizações horizontal em diversas vias do município, muitas completamente apagadas, o que potencializa o risco de acidentes de trânsito, o Departamento de Mobilidade Urbana deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços de acordo com as vias com maior fluxo de veículos e pessoas, priorizando sempre os locais que apresenta um maior risco de acidentes:

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: e865ed14-452e-4601-b851-9d5097dc9882

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	20.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação demassa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação demassa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

6.1. A equipe de Planejamento do Departamento de Mobilidade Urbana, responsável pelo presente estudo técnico preliminar, realizou pesquisa e não encontrou outras formas de adquirir os serviços deste ETP, que não seja por contratação dos serviços por meio das ferramentas governamentais para compras públicas.

6.2. Restou verificado que os serviços são itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta. Ressalta-se ainda, que todos os serviços ofertados deverão estar de acordo com as Normas e Regulamentação do Contran, e atender no mínimo às normas técnicas da ABNT.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

7.1. **Estimativa de acordo com o BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO**.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Médio	Total Estimado
01	20.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.	41,60	832.000,00
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão, 1,5mm.	74,00	222.000,00
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão, 3,0mm.	114,14	171.270,00
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas I bidirecionais refletiva na cor amarela.	32,52	65.040,00

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: e865ed14-452e-4601-b851-9d5097dc9882

05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas I monodirecional refletiva na cor branca.	32,78	65.560,00
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão I bidirecional refletivo na cor amarela.	82,66	165.320,00
				Total	**1.521.130,00**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

8.1. A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária, e composta de marcas, linhas e símbolos, aplicado sobre o pavimento da via, de maneira a orientar e disciplinar a circulação de veículos e pedestres.

8.2. O Departamento de Mobilidade Urbana deve implantar as sinalizações para diminuir o risco de acidentes, disciplinar a utilização das vias, regulamentar o estacionamento e as paradas.

8.3. O Município possui de 1.300 a 1.500 vias abertas a circulação, que necessitam receber a sinalização de acordo com a legislação de trânsito, a realização das pinturas nas vias tem como objetivo diminuir o risco de acidentes e melhorar a segurança e a fluidez.

8.4. As pinturas sofrem ação do tempo por intempéries climáticas, portanto o Departamento de Mobilidade Urbana necessita realizar a manutenção corretiva e preventiva no sistema de sinalização de trânsito.

8.5. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran.

8.6. O propósito da contratação dos serviços é garantir a obtenção dos itens necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções e novas pinturas nas vias.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

9.1. O parcelamento da solução é a regra, **devendo a licitação ser realizada por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponha de capacidade para execução da totalidade e do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: e865ed14-452e-4601-b851-9d5097dc9882

9.2. Em que pese tratar-se de bens divisíveis, não se justifica o parcelamento da **entrega dos objetos** constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista a premente necessidade de utilização da totalidade dos serviços de sinalização horizontal, pois são várias as vias e trechos que necessitam receberem as sinalizações horizontais (faixas de pedestres, lombadas, linhas de divisão de eixo e linha do bordo). Sendo assim, os itens deverão ser entregues no prazo estipulado no Termo de Referência e correspondente Edital.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

10.1. Ao contratar os serviços de sinalização horizontal, o Departamento de Mobilidade Urbana, poderá realizar as manutenções preventivas e corretivas, colaborar para melhorar a fluidez do tráfego, reduzir risco de acidente, resultando em benefícios significativos para a comunidade e os usuários da via pública.

10.2. Além disto, o Município estará atuando para redução do número de acidentes de Trânsito, devido à melhora na sinalização viária.

10.3. Ao Investir em sinalização horizontal pode ajudar a redução dos custos associados a acidentes de trânsito, como despesas médicas e perda de produtividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Não há necessidade de providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

Não se aplica

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

13.1. O gestor do contrato/ata adotara sempre os critérios da economicidade, para realizar o planejamento das manutenções, evitando desperdícios.

13.2. Os materiais da composição das tintas têm impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte que deverão ser observados pela empresa prestadora de serviços de sinalização viária.

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: e865ed14-452e-4601-b851-9d5097dc9882

13.3. O Departamento de Mobilidade Urbana deverá acompanhar todo processo de descartes das embalagens da tinta.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ((art. 18,§ 1°, XIII)

14.1. Após concluir o estudo técnico preliminar aqui consignado, esta equipe, posiciona se pela viabilidade pelo início dos procedimentos licitatórios para aquisição de Placas de Sinalização Viária, suportes e componentes para instalar e fixar de acordo com a legislação de trânsito no Município de Peruíbe.

15. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 21 de Maio de 2024.

Renato dos Santos Gomes – Mat. 4.455

Marcos Bispo Rodrigues – Mat. 7.530

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: e865ed14-452e-4601-b851-9d5097dc9882

16. ANEXOS

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: e865ed14-452e-4601-b851-9d5097dc9882

CDHU

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

SEM DESONERAÇÃO

Versão 193

Data Base: FEV/24

BDI : 0,00% ***L.S.: 128,23%***

Referência	*Descrição*	*Un*	*Material*	*Mão de Obra*	*Custo Total*
70	SINALIZACAO VIARIA				
70.01	Dispositivo viario				
70.01.003	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	M2	268,44	3,42	271,86
70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M2	219,38	2,87	222,25
70.01.031	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento	M2	220,13	2,89	223,02
70.01.050	Defensa semimaleavel simples	M	448,64	14,33	462,97
70.02	Sinalizacao horizontal				
70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	77,88		77,88
70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	41,60		41,60
70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	179,30		179,30
70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	224,13		224,13
70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	74,00		74,00
70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	114,14		114,14
70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	120,07		120,07
70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	211,61		211,61
70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	238,85		238,85
70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	41,03		41,03
70.03	Sinalizacao vertical				
70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.548,16	25,90	1.574,06
70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.613,46	25,89	1.639,35
70.03.006	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.740,98	25,89	1.766,87
70.03.008	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.797,10	25,89	1.822,99
70.03.009	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	2.191,17	25,89	2.217,06
70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.759,69	38,85	1.798,54
70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.683,32	38,85	1.722,17
70.03.013	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	1.993,01	38,85	2.031,86
70.04	Coluna cônica				
70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	UN	1.188,59	113,12	1.301,71
70.04.002	Coluna simples (P-51), para fixação de placa de orientação	UN	3.429,15	113,12	3.542,27
70.04.003	Coluna dupla (P-53) para fixação de placa de orientação	UN	5.804,90	193,47	5.998,37
70.04.004	Coluna (P-57) para fixação de placa de orientação, com braço projetado	UN	5.833,84	113,12	5.946,96
70.04.005	Braço (P-55) para fixação em poste de concreto	UN	2.884,73	70,41	2.955,14
70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	UN	1.945,41	113,12	2.058,53
70.04.007	Coluna semafórica simples 101 mm x 6 m	UN	2.515,10	113,12	2.628,22
70.05	Sinalizacao semaforica e complementar				
70.05.001	Botoeira convencional para pedestre	UN	441,01	23,82	464,83

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: e865ed14-452e-4601-b851-9d5097dc9882

Versão 193
Data Base: FEV/24
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
70.05.002	Botoeira sonora para deficientes visuais	UN	3.116,09	52,93	3.169,02
70.05.006	Luminária LED 20W com braço, para travessia de pedestre	UN	1.565,37	35,21	1.600,58
70.05.011	Grupo focal para pedestre com lâmpada LED e contador regressivo	UN	3.132,87	602,30	3.735,17
70.05.020	Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação	UN	8.697,13	702,40	9.399,53
70.06	Tachas e tachoes				
70.06.001	Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	101,33	11,46	112,79
70.06.010	Tacha refletiva monodirecional tipo III ou IV, prismática/vítrea - resina	UN	44,13	8,60	52,73
70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	UN	23,92	8,60	32,52
70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	UN	19,81	8,60	28,41
70.06.013	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	31,35	8,60	39,95
70.06.014	Tacha tipo II monodirecional refletiva	UN	24,18	8,60	32,78
70.06.020	Tachão tipo I bidirecional refletivo	UN	73,04	9,62	82,66
70.06.021	Tachão tipo I monodirecional refletivo	UN	71,59	9,62	81,21
70.06.031	Tacha tipo I bidirecional refletiva - resina	UN	56,62	8,60	65,22
70.06.032	Tacha tipo I monodirecional refletiva - resina	UN	32,92	8,60	41,52
70.06.033	Tacha tipo II bidirecional refletiva - resina	UN	45,50	8,60	54,10
70.06.034	Tacha tipo II monodirecional refletiva - resina	UN	40,03	8,60	48,63
70.06.040	Tachão tipo I bidirecional refletivo - resina	UN	63,02	9,62	72,64
70.06.041	Tachão tipo I monodirecional refletivo - resina	UN	61,48	9,62	71,10
70.20	Dispositivo viário / transporte				
70.20.001	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa - conservação de vias sem execução de recapeamento	M2	345,76	13,72	359,48
70.20.010	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento	M2	252,75	12,66	265,41
70.20.011	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento	M2	254,41	12,75	267,16

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: e865ed14-452e-4601-b851-9d5097dc9882

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária Horizontal, de acordo com a legislação de trânsito.

1.2. Quantidades:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	20.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

1.3. Especificações do Objeto.

1.3.1. Serviço de Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica – PADRÃO ET-SH-14 CET/SP.

O serviço de sinalização horizontal à base de resina acrílica devera ser realizado com equipamentos próprio e possuir no mínimo as características abaixo:

a) Motor para autopropulsão;

b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;

c) Tanques pressurizados para tinta;

d) Misturadores mecânicos para material;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;

f) Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;

g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixo e tracejados;

h) Sistemas de pistolas para material, atados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;

i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;

j) Depósito para microesferas;

l) Sistema de braços suportes para pistolas;

m) Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

1.3.1.2. Veículo automotor para o transporte de materiais e pessoal.

1.3.1.3. Equipamentos para limpeza do pavimento antes da aplicação da tinta.

1.3.1.4. Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, letras, faixas, legendas, etc.

1.3.1.5. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.3.1.6. Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego, tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitente, cavaletes, etc.

1.3.1.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso obrigatório dos funcionários, tais como: coletes refletivos, botina de couro, luvas, uniformes, etc.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

1.3.2. Aplicação.

1.3.2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.

1.3.2.2 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

1.3.2.3 – O local a receber a pintura a frio deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.3.2.4 – Quando da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas.

1.3.2.5 – Quando a simples varrição ou jato de ar comprimido não forem suficiente para remover todo o material estranho, as superfícies deverão se escovadas com uma solução de fosfato tri sódio ou similar e então lavadas.

1.3.2.6 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

1.3.2.7 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento não se admitindo largura ou extensões inferiores indicados em projeto.

1.3.2.8 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

1.3.2.9 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 20 (vinte) minutos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

1.3.2.10 – A tinta deverá ser aplicada com película úmida de 0,6mm, na execução de todos os projetos.

1.3.3. Tinta a base de resina acrílica.

1.3.3.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.3.3.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.3.3.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.3.3.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.3.3.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.3.3.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;
b). Umidade relativa do ar até 90%;
c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.3.3.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.3.3.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

1.3.3.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

1.3.3.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.3.3.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.3.3.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.3.3.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.3.3.14. – A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.3.3.15. – A tinta deve ser apresentada embalada em recipientes, cilíndricos lacrados: o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.3.3.16. – O recipiente da tinta deve possuir tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, trazer no corpo, legível, as seguintes informações:

a) Nome do fabricante;
b) Nome do produto (tinta para demarcação de viária);
c) Referência quanto à natureza química da resina;
d) Especificação a qual satisfaz;
e) Cor (nome e código Munsell);
f) Data de fabricação;
g) Número do lote de fabricação;
h) Prazo de validade;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

i) Quantidade contida no recipiente em litros.

1.3.3.17. – Requisitos Qualitativos:

3.4.1	Cor (Munsell): -Tinta Branca	N 9,5 (com tolerância N 9,0)
	- Tinta Amarela	10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.
3.4.2	Flexibilidade (ABNT NBR 12036)	Inalterada (não deve apresentar fissuras ou deslocamento).
3.4.3	Sangramento (ABNT NBR 12037)	Ausência (não deve apresentar alteração da cor).
3.4.4	Resistência à água (ABNT NBR 12038)	Inalterada (não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deteriorização).
3.4.5	Resistência ao calor (ABNT NBR 12039)	Inalterada (não deve apresentar alteração da cor, empolamento ou evidência de deteriorização).
3.4.6	Ensaio de intemperismo, 400h (ABNT NBR 12040). - Cor	Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento).
	- Integridade	Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração de integridade da película).
3.4.7	Identificação do veículo não volátil (Espectômetro infravermelho).	O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
3.4.8	Breu e derivados (NBR 5844)	Ausência

1.3.3.18. – Exigências Quantitativas.

		Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
3.5.1	Viscosidade (sem esferas), Unidade Krebs..	80	95	ABNT NBR 12027
3.5.2	Estabilidade: alteração da viscosidade, Unidades Kresb..	--	5	ABNT NBR 5830
3.5.3	Matéria não volátil, % em massa..	62,8	--	ABNT NBR 12028
3.5.4	Pigmento, % em massa.	40	50	ABNT NBR 12029
3.5.5	Para tinta branca: TiO2 % em massa no pigmento..	25	--	ABNT NBR 12030
3.5.6	Para tinta amarela: PbCrO4 % em massa no pigmento	22	--	ABNT NBR 12031
3.5.7	Veículo não volátil % em massa no veículo.	38	--	ABNT NBR 12032
3.5.8	Tempo de secagem: espessura			
	Úmida 0,6mm, min.	--	20	ABNT NBR 12033
3.5.9	Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 – 3,97 kg/L): - referido à película seca 0,30 mm, L.	80	--	ABNT NBR 12034
3.5.10	Massa específica, g/cm³	1,30	1,45	ABNT NBR 5829
3.5.11	Brilho a 60°, unidade.	--	20	ABNT NBR 12035

1.3.4.- Sinalização Horizontal Por Método de Aspersão.

1.3.4.1. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender no mínimo as especificações da NBR 13159 (ABNT).

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

1.3.4.2. A espessura de termoplástico por aspersão tipo hot-spray a ser aplicado deve seguir rigorosamente as instruções da NBR citada.

1.3.4.3. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.3.4.4. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a). -Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC;
b). -Umidade relativa do ar de 12% até 80%.

1.3.4.5. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.3.4.6. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.4.7. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC;
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

1.3.4.8. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.4.9. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.4.10. Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

a) Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
d) Veículo auto propulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;
e) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;
f) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
g) Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
h) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.3.4.11. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1;
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC.

1.3.4.12. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

1.3.4.13. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.4.14. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

- Espessura não atende ao especificado;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5. Sinalização Horizontal Por Método de Extrusão.

1.3.5.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e uso, composto de caldeiras aquecidas por qualquer método, com exceção de gás de cozinha devido ao seu risco, obedecendo sempre as Normas e Legislações vigentes.

1.3.5.2. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13132. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.3.5.3. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

1.3.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 3 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.3.5.5. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.5.6. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC

1.3.5.7. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

1.3.5.8. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.5.9. Equipamentos:

a) Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para a fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
e) Sapatas para a aplicação manual, com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm;
g) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.3.5.10. Deverão ser realizadas, caso necessário, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.5.11. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.1.d;
- Desvios das bordas, superior a 0,01, em 10m, na execução de marcas retas, conforme especificado no item;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5.13. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

1.3.5.14. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente. Para áreas de zebrado será considerando somente a área efetivamente pintada.

1.3.6. Tachas bidirecionais na cor amarela

1.3.6.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.6.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (amarela), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.6.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas amarelas - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.6.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

1.3.6.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.6.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.6.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.6.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.



(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.7. Tachas bidirecionais na cor branca.

1.3.7.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

1.3.7.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (branca), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.7.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

1.3.7.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.7.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.7.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.7.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.7.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

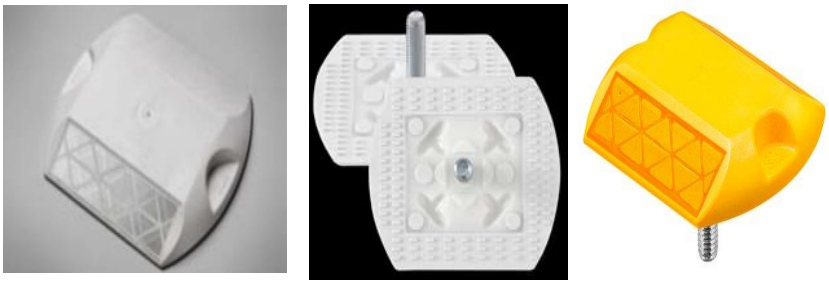

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.8. Tachões Refletivos Monodirecionais e Bidirecionais em ABS.

1.3.8.1. Os tachões refletivos implantados devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR – monodirecional amarelo, com refletivo branco ou amarelo e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

1.3.8.2. Devem ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.8.3. Quando implantados podem ser monodirecional ou bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação dos tachões deverá ser feita com adesivo que seja compatível com os mesmos e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) ou material similar desde que não comprometa o presente memorial descritivo, e deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
b) Tachões amarelos – código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.8.5. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

1.3.8.6. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.8.7. Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3¨ tipo rosca injetados na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.8.8. As dimensões e o formato dos tachões deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 30.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes e deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

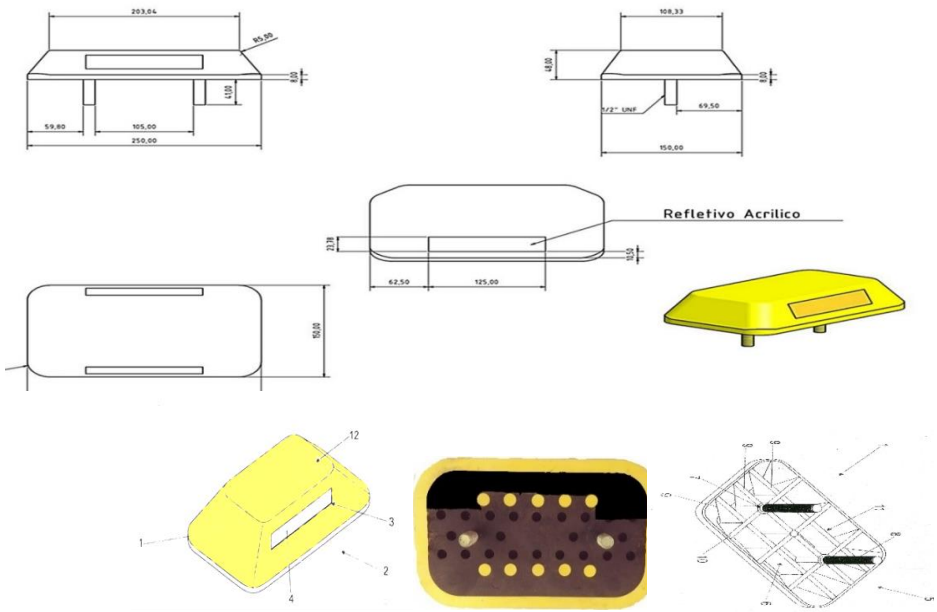

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

1.3.8.11. Deverá guardar a disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

1.3.8.12. Por sua vez o corpo principal deverá ser fabricado em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.

1.3.8.13. Poderão seguir o modelo ou similares, desde que atenda a norma solicitada e ao padrão exigido neste anexo.

1.4. Natureza:

Os objetos possuem classificação de bens comum.

1.5. Prazo:

O Prazo de vigência e de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Município de Peruíbe possui 1.167 vias abertas a circulação, e uma estimativa de 1.300 a 1.500 vias, desta forma há um grande demanda por serviços de sinalização horizontal para atender a legislação de trânsito e diminuir o risco de acidentes de trânsito:

2.2. Portanto com o objetivo de aumentar a segurança viária e buscar eficiência na gestão do trânsito, há necessidade de efetuar a manutenção corretiva e preventiva das pinturas de faixas, símbolos e marcas de sinalização.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. O serviço de sinalização Horizontal deverá ser realizado de acordo com o manual de sinalização do CONTRAN;

3.2. O Departamento de Mobilidade realizará o mapeamento das vias com prioridade para receber a sinalização para minimizar os risco e aumentar a segurança da via.

3.3. Ao realizar a manutenção regularmente do sistema de sinalização horizontal, haverá aumento na visibilidade da sinalização, isso aumenta a confiabilidade operacional e reduz o risco de acidentes.

3.4. Ao planejar a manutenção preventiva, a Prefeitura Municipal de Peruíbe pode agendar as atividades de manutenção de acordo com sua conveniência, minimizando o impacto nas operações diárias.

3.6. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran e compatível com os manuais de sinalização horizontal.

3.7. O propósito da contratação é garantir a obtenção dos serviços necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções preventivas evitando assim que as vias fiquem sem as sinalizações, o que pode aumentar o número de acidentes.

3.7. A escolha da aquisição se justifica porque possibilita a manutenção preventiva para, buscar a eficiência na prestação de serviços, melhora o custo benefício, evita acidentes, aumento na demanda por leitos hospitalares, redução no custo na saúde.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal, além garantir a segurança viária, esse serviço deverá estar de acordo com a regulamentação do Contran, motivo pelo qual há necessidade de que os referidos serviços atendam requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme especificação técnica, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

4.7. A(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

4.8. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA ou CAU.

4.9. Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

4.9.1. Será considerado o atestado se comprovado a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

a) Demarcação de solo com Tinta Fria (Padrão ET-SH-14 CET/SP METIL E BUTIL metacrilato mono componente);
b) Demarcação de solo com aplicação de Termoplástico Extrudado;
c) Demarcação de solo com aplicação de Termoplástico Hot Spray;
d) Implantação de Tachão mono ou bidirecional;

4.10. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, limitada às seguintes parcelas:

a) Demarcação de solo com Tinta Fria (Padrão ET-SH-14 CET/SP METIL E BUTIL metacrilato mono componente);
b) Demarcação de solo com aplicação de Termoplástico Extrudado;
c) Demarcação de solo com aplicação de Termoplástico Hot Spray;
d) Implantação de Tachão mono ou bidirecional;

4.11. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

4.12. Visita técnica (FACULTATIVA) – As visitas técnicas, caso tenha interesse em realizara, deverão ser feitas por pessoa indicada e formalmente credenciada pela empresa, podendo ser efetuadas até 10 dias antes data anterior ao certame. E deverão ser agendadas das 09hs às 16hs, no Departamento de Mobilidade Urbana, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico, setran.peruibe@gmail.com.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Em vista da natureza do objeto, sua execução finda-se com a conferência e recebimento definitivo realizado pela Prefeitura, observado o prazo de garantia e eventuais vícios redibitórios ou da realização dos serviços.

5.2. O inicio da prestação dos serviços de sinalização horizontal, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviços poderá solicitar prazo maior;

5.3. Caso não seja possível o início no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

5.4. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.6. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

5.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores a serem designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana, denominados Fiscal e Gestor.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei.

6.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Caberá ao **GESTOR** do Contrato/Ata, em especial:

6.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata das ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/detentor a ata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

de sanções e à extinção dos contratos, ajustes, atas de registro de preço ou qualquer outro tipo de avença firmado pelo Poder Público dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.5.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

6.5.11. Realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.5.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.5.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

6.5.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.6. Caberá ao **FISCAL** da contrato/Ata, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6°, Inciso XXIII, h)

8.1. O fornecedor deverá comprovar que todos os serviços ofertados são totalmente compatíveis com a especificação técnica deste Termo de Referência.

8.2. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

8.3. O prestador de serviço será selecionado após cumprir todos os requisitos, sobretudo de habilitação, neste Termo de Referência e no correspondente Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. Submetemos ao Departamento de compras para realizar cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 213800, objeto “aquisição de material para sinalização viária e horizontal”

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se a:

11.1.1. Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

11.1.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.1.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2. A Prefeitura obriga-se a:

11.2.1. Fornecer à Contratada/Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

11.2.2. Exercer a fiscalização dos produtos, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como FISCAL o (a) servidor (a) Marcos Bispo Rodrigues, portador do CPF: 197.506.968-40, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e como Gestor o Servidor Luiz Antonio Maximiliano dos Santos - CPF 126.699.658-30 - Agente Operacional.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 29 de Maio de 2024.

José Lírio Soares Gomes – Matr. 2.863.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 39804073-0662-42df-a0f4-d86fc437d2b5

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 4639 **Ano:** 2024 **Data:** 03/06/2024 **Usuário:** MARCOS.RODRIGUES

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 714 AÇÕES DE FISC. E SEGURANÇA NO TRÂNSITO
Fonte de Recurso: 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 400.0001
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL
Aplicação: VIAS MUNICIPAIS
Observação:
Justificativa: O MUNICIPIO APRESENTOU UM INDICE CRESCENTE NA FROTA DE VEICULOS,TAL FATO ESTA SENDO REFLETIDO NO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO AO QUEL TEM COMO RESULTADO A NECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL, A FIM DE BENEFICIAR TODOS OS USUARIOS, OSA SERVIÇOS SOLICITADOS SERÃO IMPRESCIDIVEIS PARA MELHORA E SEGURANÇA NO TRANSITO.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA - SETRAN - SETRAN - SERVIÇO DE TRANSITO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	30.000,000000	M2	01.005768-3	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO.
Descrição Técnica: *utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.*				
2	3.000,000000	M2	01.005768-1	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO.
Descrição Técnica: *de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão*				
3	1.500,000000	M2	01.005768-2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO.
Descrição Técnica: *de massa termoplástica a quente pelo método de de extrusão*				
4	2.000,000000	UN	01.005769-1	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Descrição Técnica: *Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.*				
5	2.000,000000	UN	01.005769-2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Descrição Técnica: *Para tachas monodirecional na cor branca.*				
6	2.000,000000	UN	01.005769-3	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Descrição Técnica: *Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.*				

PERUIBE, 3 de Junho de 2024

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 807de8e8-c26b-4d27-a8f5-6c334c40447e

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo Seção

PROCESSO Nº.: 11026/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

DATA:	DOCUMENTO:	LOCAL/SUBLOCAL
04/06/2024 09:16:44	0	SECRETARIA DEFESA SOCIAL/DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

GRUPO/ASSUNTO

Administração/LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

SOLICITAÇÃO / COMPLEMENTO

REQUERENTE:	CNPJ / CPF:	CELULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	46.578.514/0001-20	

R.G:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE:	FAX
		defesasocial.peruibe@gmail.com	(13) 3453-3448	

ENDEREÇO DO REQUERENTE: CEP:

Rua RIO DE JANEIRO, 310, AO LADO DA 3ª CIA POLICIA MILITAR - Balneário Stella Maris, 11770-342, Peruíbe-SP, Brasil — 11770-342

Peruíbe, 4 de Junho de 2024

José Lirio Soares Gomes

R. Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro, Peruíbe - SP

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Tramitação de protocolo

PROTOCOLO 11026/2024

De:	16 - SECRETARIA DEFESA SOCIAL / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Data:	04/06/2024 09:34:43
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Assunto Administração/LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento -

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Segue processo para início dos procedimentos administrativos referênte a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal.

_____

José Lirio Soares Gomes

Peruíbe, 4 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Tramitação de protocolo

PROTOCOLO 11026/2024

De:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Data:	06/06/2024 16:44:08
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Assunto Administração/LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento -

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Segue para cotação e mapa de preços

_____

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro

Peruíbe, 6 de Junho de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e411aca-5696-4265-83d3-cba1e00778b

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 23/10/2024 11:06:12

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 87 - GESTÃO DE CONVÊNIOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
SOLICITO AUXILIO NA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BASE EM PLANILHAS OFICIAIS UTILIZADAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO SERVIÇO EM QUESTÃO.

LOY FERNANDES TOLEDO FERRO
COMPRADOR

PERUÍBE, 23 de Outubro de 2024

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?851456f9-14da-49df-9288-f645db36151a

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 24/10/2024 12:08:16

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 87 - GESTÃO DE CONVÊNIOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para anexar planilha em atendimento à solicitação.

Elias Abdalla Neto
Secretário Municipal

PERUÍBE, 24 de Outubro de 2024

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5684f28b-df43-4d3b-8d1f-a91dfe7a6a83

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 24/10/2024 14:51:22

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
SINALIZACAO HORIZONTAL-PLANILHA ORCAMENTARIA-R00 |

DESPACHO:
Foi inserida Planilha Orçamentária - Fonte CDHU 195 SD

Bruno Pavan Tavano
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 24 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 24,00%

PROC. **11026/2024 - Sinalização Viária Horizontal** **DATA:** 24/10/2024

REQ. **4639 - Dep. De Mobilidade Urbana** **DESON.:** NÃO

VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 1.990.775,00

Fonte	Data Base	Código	1	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. Utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento autopropelido próprio para pintura mecânica.	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
CDHU	2024/08	70.02.010	1.1	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	20.000,00	51,92	1.038.400,00
							TOTAL	**R$ 1.038.400,00**

Fonte	Data Base	Código	2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. De massa termoplástica a quente pelo método de aspersão	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
CDHU	2024/08	70.02.014	2.1	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m²	3.000,00	97,34	292.020,00
							TOTAL	**R$ 292.020,00**

Fonte	Data Base	Código	3	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. De massa termop!ástica a quente pelo método de de extrusão	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
CDHU	2024/08	70.02.016	3.1	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m²	1.500,00	148,09	222.135,00
							TOTAL	**R$ 222.135,00**

Fonte	Data Base	Código	4	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
CDHU	2024/08	70.06.033	4.1	Tacha tipo II bidirecional refletiva - resina	un	2.000,00	67,58	135.160,00
							TOTAL	**R$ 135.160,00**

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cba671b4-42c9-426e-affb-62dfb67be8b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 24,00%

PROC. **11026/2024 - Sinalização Viária Horizontal** **DATA:** 24/10/2024

REQ. **4639 - Dep. De Mobilidade Urbana** **DESON.:** NÃO

Fonte	Data Base	Código	5	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para tachas monodirecional na cor branca.	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
CDHU	2024/08	70.06.034	5.1	Tacha tipo II monodirecional refletiva - resina	un	2.000,00	60,81	121.620,00
							TOTAL	**R$ 121.620,00**

Fonte	Data Base	Código	6	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
CDHU	2024/08	70.06.040	6.1	Tachão tipo I bidirecional refletivo	un	2.000,00	90,72	181.440,00
							TOTAL	**R$ 181.440,00**

VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$**	**1.990.775,00**
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:	**R$**	**-**
VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA:	**R$**	**1.990.775,00**

BRUNO PAVAN TAVANO
ARQUITETO E URBANISTA
A49054-7
CPF - 306.210.438-42

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cba671b4-42c9-426e-affb-62dfb67be8b7

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 25/10/2024 16:42:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Mapa_de_preco | Mapa_de_preco_medio |

DESPACHO:
ANEXO MAPA DE PREÇO MÉDIO, ENCAMINHO OS AUTOS PARA PROSSEGUIMENTO.

LOY FERNANDES TOLEDO FERRO
COMPRADOR

PERUÍBE, 25 de Outubro de 2024

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7f24ad8c-91ad-4318-ab27-720bdf3cb069

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	30.000,0000	M2	01.005768.0003	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENT... - utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
5905	CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E	30.000,0000	51,9200	0,00	0,00	1.557.600,00
Valor Médio por Item:			**51,9200**			**1.557.600,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	3.000,0000	M2	01.005768.0001	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENT... - de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
5905	CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E	3.000,0000	97,3400	0,00	0,00	292.020,00
Valor Médio por Item:			**97,3400**			**292.020,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	1.500,0000	M2	01.005768.0002	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENT... - de massa termoplástica a quente pelo método de de extrusão

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
5905	CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E	1.500,0000	148,0900	0,00	0,00	222.135,00
Valor Médio por Item:			**148,0900**			**222.135,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	2.000,0000	UN	01.005769.0003	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO... - Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
5905	CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E	2.000,0000	90,7200	0,00	0,00	181.440,00
Valor Médio por Item:			**90,7200**			**181.440,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	2.000,0000	UN	01.005769.0001	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO... - Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
5905	CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E	2.000,0000	67,5800	0,00	0,00	135.160,00
Valor Médio por Item:			**67,5800**			**135.160,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	2.000,0000	UN	01.005769.0002	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO... - Para tachas monodirecional na cor branca.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
5905	CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E	2.000,0000	60,8100	0,00	0,00	121.620,00
Valor Médio por Item:			**60,8100**			**121.620,00**

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?086cd497-0f79-4e64-8d15-33e9f1f3f036

Valor Total Médio: **2.509.975,00**

PERUIBE, 25 de Outubro de 2024.

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?086cd497-0f79-4e64-8d15-33e9f1f3f036

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	01.005768.0003 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.	M2	30.000,000000	51,92	1.557.600,00
1	01.005768.0001 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão	M2	3.000,000000	97,34	292.020,00
2	01.005768.0002 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. de massa termoplástica a quente pelo método de de extrusão	M2	1.500,000000	148,09	222.135,00
6	01.005769.0003 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.	UN	2.000,000000	90,72	181.440,00
4	01.005769.0001 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.	UN	2.000,000000	67,58	135.160,00
5	01.005769.0002 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para tachas monodirecional na cor branca.	UN	2.000,000000	60,81	121.620,00

Total Geral Médio: **2.509.975,00**

PERUIBE, 25 de Outubro de 2024.

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7808354-2458-47fd-89ab-209c82e1708c

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 29/10/2024 10:21:44

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
755 - Parecer Juridico - Modalidade - Sinalizacao viaria (Processo nº 11.026-2024) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 29 de Outubro de 2024

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e71affa8-0bb5-4f65-bce4-151afb47b19b

PARECER Nº	**755/2024-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 11.026/1/1/2024**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária no município, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, requisição de compra, Termo de Referência – TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP, planilha orçamentária, mapa de preço médio e mapa de preço sintético.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços** (art. 78, inciso IV)**,** para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência,

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97249503-3c16-4a51-85f8-a82afde91ff5

de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

7. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

8. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para prestação dos serviços. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

9. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

10. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

11. – A Lei nº 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

12. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira.

13. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

14. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e, 78, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da LC nº 123/06.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97249503-3c16-4a51-85f8-a82afde91ff5

15. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 29 de outubro de 2024.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97249503-3c16-4a51-85f8-a82afde91ff5

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 29/10/2024 12:14:29

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação e autorização.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 29 de Outubro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8b9beef1-995c-440a-80ac-008daa3adc23

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 29/10/2024 16:16:39

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de procedimento administrativo oriundo do Serviço de Trânsito - SETRAN, em que se busca a abertura do devido processo licitatório para para
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária no Município.

O pedido é precedido de parecer, que atesta a viabilidade administrativa e jurídica, inclusive, indicando a melhor modalidade licitatória que se enquadra ao procedimento.

Ademais, a realização do procedimento licitatório se justifica, na necessidade de aprimorar o sistema de sinalização viária do Município, contribuindo para o aperfeiçoamento as ações de trânsito a fim de gerar melhor fluidez, além, de minimizar riscos de acidentes.

Isto posto, DEFIRO o pedido.

Prossiga-se com o necessário, observando as costumeiras cautelas.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 29 de Outubro de 2024

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f5dd9e7e-5c54-4978-b3a3-9b0129bd907c

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 29/10/2024 17:19:14

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação referente dotação orçamentária.

Após, ao Tesouro, para informar sobre a existência de recursos financeiros.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 29 de Outubro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?693481c3-b8a7-4470-a7bb-1433fb3a4d44

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 06/11/2024 14:00:27

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Tesouraria

A referida despesa, que conforme parecer jurídico será feita pela modalidade Registro de preços, onerará despesas do Fundo Municipal do Trânsito, na seguinte funcional programática:

- 02.20.02.15.452.0007.2138.3390.39 - Ficha 714

Sendo registro de preços, o gestor precisa ficar ciente que é de sus responsabilidade verificar os saldos orçamentários e financeiros antes da emissão da ordem de serviço.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 6 de Novembro de 2024

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da44e0b5-3528-4b3a-a17d-bc154dc3502d

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 06/11/2024 16:35:09

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos de multa de transito, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 6 de Novembro de 2024

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?be35c269-01ce-42b4-95ec-d521beac776d

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 11/11/2024 09:36:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
AQUI POR ENGANO.

LOY FERNANDES TOLEDO FERRO
COMPRADOR

PERUÍBE, 11 de Novembro de 2024

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?051ae115-f1c9-4085-897e-f9beb7cbb4a0

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 13/11/2024 18:33:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para prosseguimento.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 13 de Novembro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2420d6625-540f-4ee9-9198-221c5da78b91

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 02/04/2025 16:12:02

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

AO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

PARA ESCLARECIMENTO QUANTO AO ITEM 01 DO TR PROCESSO 11026/24: "Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica."

TENDO EM VISTA QUE APARENTEMENTE, O ITEM ASSEMELHA-SE COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 (TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA), POIS O MUNICÍPIO AO ADQUIRIR AS TINTAS, O SERVIÇOS FOI REALIZADO PELO PRÓPRIO DEPARTAMENTO.

PORTANTO, PARA QUE O PRESENTE PROCESSO NÃO IMPLIQUE EM FRACIONAMENTO DE LICITAÇÃO, SOLICITAMOS PARECER TÉCNICO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, DEMONSTRANDO AS NATUREZAS TÉCNICAS DISTINTAS DE CADA SERVIÇO (ITEM 01 DO PROCESSO 11026/24 E O OBJETO DO PROCESSO 20666/24 PE 04/25), OU EM CASO CONTRÁRIO, QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO DA REQUISIÇÃO, TR E ETP DO PRESENTE PROCESSO 11026/2024**.**

ATENCIOSAMENTE

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9bdeefc6-5479-46d4-8b1b-4fc5f964bebe

Wilson Teixeira Ferreira

PERUÍBE, 2 de Abril de 2025

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9bdeefc6-5479-46d4-8b1b-4fc5f964bebe

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 03/04/2025 15:29:09

DE:
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Parecer tecnico nº 05 Processo Serv Sinalizacao horizontal |

DESPACHO:
Segue com parecer técnico de acordo com solicitado.

José Lirio Soares Gomes

PERUÍBE, 3 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/SETRAN
Av Teresinha Rodrigues Kalil, 657 – Novo Horizonte - Peruíbe.
Fone (0xx13) 3455-5406- Fax (0xx13) 3453-5113

PARECER TÉCNICO

DE: SERVIÇO DE TRÂNSITO (SETRAN).
PARA: Secretaria Administração.
REFERÊNCIA: Prot. 11026/2025 – Serviços de Sinalização Horizontal.

Trata se de esclarecimento solicitado no despacho de 02/02/2025, a qual é reproduzido abaixo:

"PARA ESCLARECIMENTO QUANTO AO ITEM 01 DO TR PROCESSO 11026/24: "Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica." TENDO EM VISTA QUE APARENTEMENTE, O ITEM ASSEMELHA-SE COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 (TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA), POIS O MUNICÍPIO AO ADQUIRIR AS TINTAS, O SERVIÇOS FOI REALIZADO PELO PRÓPRIO DEPARTAMENTO. PORTANTO, PARA QUE O PRESENTE PROCESSO NÃO IMPLIQUE EM FRACIONAMENTO DE LICITAÇÃO, SOLICITAMOS PARECER TÉCNICO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, DEMONSTRANDO AS NATUREZAS TÉCNICAS DISTINTAS DE CADA SERVIÇO (ITEM 01 DO PROCESSO 11026/24 E O OBJETO DO PROCESSO 20666/24 PE 04/25), OU EM CASO CONTRÁRIO, QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO DA REQUISIÇÃO, TR E ETP DO PRESENTE PROCESSO 11026/2024. ATENCIOSAMENTE WILSON TEIXEIRA FERREIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO."

Dos Processos:

Protocolo 20.666/2024 – Aquisição de tinta para demarcação viária a base de resina metilmetacrilato, fornecida em baldes com 18 litros.

Protocolo 11.026/2024 – Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol.

Dos produtos:

No protocolo 20.666/2024, o objetivo é adquirir o produto tinta para a Prefeitura de Peruíbe, realize o serviço de demarcação viária nas vias do município, são sinalizadas faixas de travessias, lombadas e marcas de sinalização. Essas aplicações são realizadas, utilizando rolo de pintura ou máquina de pintura, conhecido tecnicamente como pintura **manual**.

No protocolo 11026/2024, neste o objetivo é adquirir os serviços de sinalização para realizar a sinalização das linhas de eixo e bordas das vias, esse serviço é conhecido tecnicamente por sinalização **mecânica**.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3234ee72-d507-43ff-9d73-1a03fc1aab23

Da Conclusão:

Não se trata do mesmo objeto ou fragmentação, uma vez que trata se de **método** diferente de realizar a sinalização horizontal.

1) A pintura **manual** é aplicada em **VIAS** de baixo Volume Diário Médio (VDM), utilizando máquina de pequeno porte, rolo de pintura e pinceis.

2) A sinalização viária mecanizada é utilizada em **VIAS** de médio e alto VDM, utilizando máquinas preparadas especialmente para está finalidade, a tintas e aplicada diretamente no pavimento, neste tipo de serviço são sinalizadas as linhas de **divisão** do fluxo de veículos, linhas de **bordos**, marcas de **canalizações**.

3) Segue exemplo.



Figura 1 - Sinalização Mecânica



Figura 2 - Sinalização Manual

4) – Apesar de utilizar o mesmo produto (tinta), os métodos de aplicação são divergentes entre sim, sendo a pintura mecanizada utilizada por equipe técnica especializada, em locais que necessita maior produtividade e velocidade na execução.

É o que me cabe esclarecer.

Peruíbe, 03 de abril de 2025.

José Lirio Soares Gomes

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3234ee72-d507-43ff-9d73-1a03fc1aab23

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 22/04/2025 08:31:55

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
PARA CONTINUIDADE

Wilson Teixeira Ferreira

PERUÍBE, 22 de Abril de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 25/04/2025 10:30:44

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
AO DEPARTAMETNO DE MOBILIDADE URBANA

MARCOS, BOM DIA!

CONFORME CONVERSAMOS PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EM 25/04/2025, ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA AS DEVIDAS ANÁLSIE E POSSIVEIS ADEQUAÇÕES REFERENTE AOS ITENS:

1.3.3.15

1.3.3.16

1.3.3.17

1.3.3.18

4.9.1

4.10

4.12

Atenciosamente

Wilson Teixeira Ferreira

Departamento de Licitações

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d333887a-a437-43c1-94a6-6cc99a887cc6

Wilson Teixeira Ferreira

PERUÍBE, 25 de Abril de 2025

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d333887a-a437-43c1-94a6-6cc99a887cc6

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 29/04/2025 14:39:25

DE:
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
TR Sinalizacao Horizontal - Atualizado 29052025 |

DESPACHO:
Processo

Segue o processo com as alterações

José Lirio Soares Gomes

PERUÍBE, 29 de Abril de 2025

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?504d0d11-6755-4497-8fd7-b1c5785dde50

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária Horizontal, de acordo com a legislação de trânsito.

1.2. Quantidades:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	20.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

1.3. Especificações do Objeto.

1.3.1. Serviço de Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica – PADRÃO ET-SH-14 CET/SP.

O serviço de sinalização horizontal à base de resina acrílica devera ser realizado com equipamentos próprio e possuir no mínimo as características abaixo:

a) Motor para autopropulsão;

b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;

c) Tanques pressurizados para tinta;

d) Misturadores mecânicos para material;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;

f) Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;

g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixo e tracejados;

h) Sistemas de pistolas para material, atados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;

i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;

j) Depósito para microesferas;

l) Sistema de braços suportes para pistolas;

m) Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

1.3.1.2. Veículo automotor para o transporte de materiais e pessoal.

1.3.1.3. Equipamentos para limpeza do pavimento antes da aplicação da tinta.

1.3.1.4. Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, letras, faixas, legendas, etc.

1.3.1.5. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.3.1.6. Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego, tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitente, cavaletes, etc.

1.3.1.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso obrigatório dos funcionários, tais como: coletes refletivos, botina de couro, luvas, uniformes, etc.

.2. Aplicação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

1.3.2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.

1.3.2.2 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

1.3.2.3 – O local a receber a pintura a frio deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.3.2.4 – Quando da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas.

1.3.2.5 – Quando a simples varrição ou jato de ar comprimido não forem suficiente para remover todo o material estranho, as superfícies deverão se escovadas com uma solução de fosfato tri sódio ou similar e então lavadas.

1.3.2.6 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

1.3.2.7 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento não se admitindo largura ou extensões inferiores indicados em projeto.

1.3.2.8 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

1.3.2.9 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 20 (vinte) minutos.

1.3.2.10 – A tinta deverá ser aplicada com película úmida de 0,6mm, na execução de todos os projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

1.3.3. Tinta a base de resina acrílica.

1.3.3.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.3.3.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.3.3.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.3.3.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.3.3.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.3.3.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;
b). Umidade relativa do ar até 90%;
c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.3.3.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.3.3.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

1.3.3.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

1.3.3.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.3.3.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.3.3.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.3.3.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.3.3.14. – A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.3.4.- Sinalização Horizontal Por Método de Aspersão.

1.3.4.1. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender no mínimo as especificações da NBR 13159 (ABNT).

1.3.4.2. A espessura de termoplástico por aspersão tipo hot-spray a ser aplicado deve seguir rigorosamente as instruções da NBR citada.

1.3.4.3. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.3.4.4. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a). -Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC;
b). -Umidade relativa do ar de 12% até 80%.

1.3.4.5. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

1.3.4.6. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.4.7. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC;
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

1.3.4.8. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.4.9. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.4.10. Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

a) Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
d) Veículo auto propulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;
e) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;
f) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
g) Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
h) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

1.3.4.11. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1;
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC.

1.3.4.12. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

1.3.4.13. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.4.14. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5. Sinalização Horizontal Por Método de Extrusão.

1.3.5.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e uso, composto de caldeiras aquecidas por qualquer método, com exceção de gás de cozinha devido ao seu risco, obedecendo sempre as Normas e Legislações vigentes.

1.3.5.2. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13132. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

1.3.5.3. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

1.3.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 3 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.3.5.5. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.5.6. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC

1.3.5.7. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.5.8. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.5.9. Equipamentos:

a) Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para a fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
e) Sapatas para a aplicação manual, com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

g) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.3.5.10. Deverão ser realizadas, caso necessário, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.5.11. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.1.d;
- Desvios das bordas, superior a 0,01, em 10m, na execução de marcas retas, conforme especificado no item;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5.13. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

1.3.5.14. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente. Para áreas de zebrado será considerando somente a área efetivamente pintada.

1.3.6. Tachas bidirecionais na cor amarela

1.3.6.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.6.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (amarela), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.6.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas amarelas - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.6.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.6.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.6.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.6.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

1.3.6.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

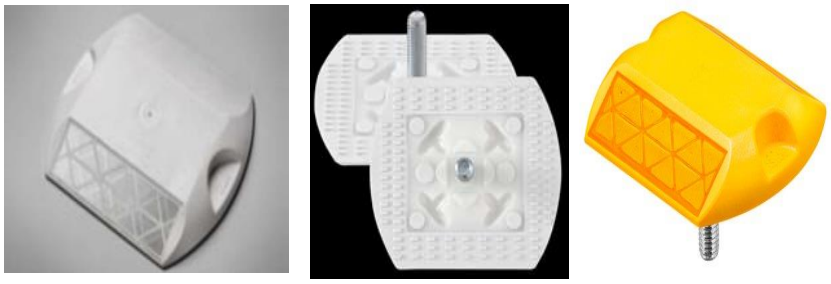

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.7. Tachas bidirecionais na cor branca.

1.3.7.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.7.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (branca), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.7.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

1.3.7.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.7.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.7.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.7.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.7.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

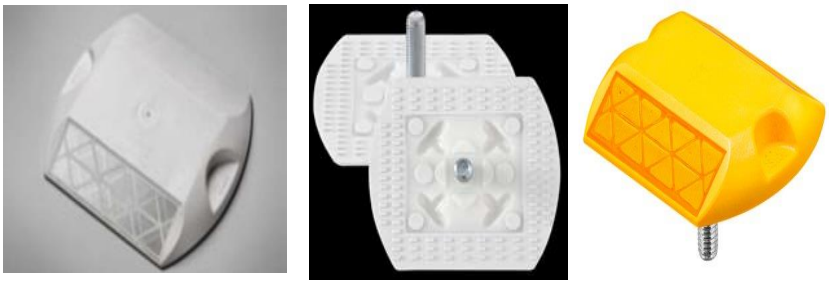

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.8. Tachões Refletivos Monodirecionais e Bidirecionais em ABS.

1.3.8.1. Os tachões refletivos implantados devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR – monodirecional amarelo, com refletivo branco ou amarelo e bidirecional amarelo, composta de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

1.3.8.2. Devem ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.8.3. Quando implantados podem ser monodirecional ou bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação dos tachões deverá ser feita com adesivo que seja compatível com os mesmos e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) ou material similar desde que não comprometa o presente memorial descritivo, e deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
b) Tachões amarelos – código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.8.5. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

1.3.8.6. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.8.7. Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3¨ tipo rosca injetados na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.8.8. As dimensões e o formato dos tachões deverão atender as determinações do memorial descritivo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

1.3.8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 30.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes e deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

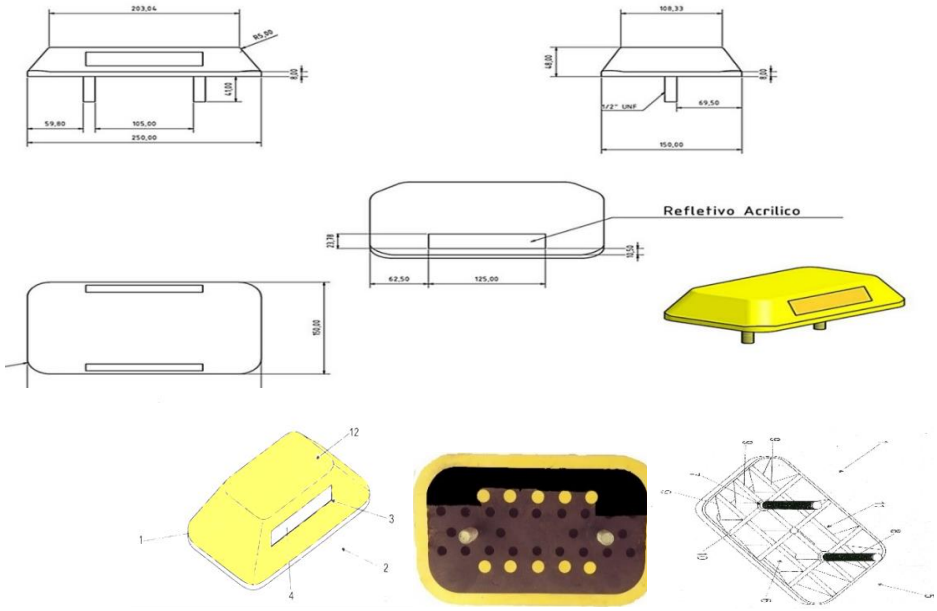

1.3.8.11. Deverá guardar a disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

1.3.8.12. Por sua vez o corpo principal deverá ser fabricado em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.

1.3.8.13. Poderão seguir o modelo ou similares, desde que atenda a norma solicitada e ao padrão gido neste anexo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

1.4. Natureza:

Os objetos possuem classificação de bens comum.

1.5. Prazo:

O Prazo de vigência e de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Município de Peruíbe possui 1.167 vias abertas a circulação, e uma estimativa de 1.300 a 1.500 vias, desta forma há um grande demanda por serviços de sinalização horizontal para atender a legislação de trânsito e diminuir o risco de acidentes de trânsito:

2.2. Portanto com o objetivo de aumentar a segurança viária e buscar eficiência na gestão do trânsito, há necessidade de efetuar a manutenção corretiva e preventiva das pinturas de faixas, símbolos e marcas de sinalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. O serviço de sinalização Horizontal deverá ser realizado de acordo com o manual de sinalização do CONTRAN;

3.2. O Departamento de Mobilidade realizará o mapeamento das vias com prioridade para receber a sinalização para minimizar os risco e aumentar a segurança da via.

3.3. Ao realizar a manutenção regularmente do sistema de sinalização horizontal, haverá aumento na visibilidade da sinalização, isso aumenta a confiabilidade operacional e reduz o risco de acidentes.

3.4. Ao planejar a manutenção preventiva, a Prefeitura Municipal de Peruíbe pode agendar as atividades de manutenção de acordo com sua conveniência, minimizando o impacto nas operações diárias.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

3.6. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran e compatível com os manuais de sinalização horizontal.

3.7. O propósito da contratação é garantir a obtenção dos serviços necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções preventivas evitando assim que as vias fiquem sem as sinalizações, o que pode aumentar o número de acidentes.

3.7. A escolha da aquisição se justifica porque possibilita a manutenção preventiva para, buscar a eficiência na prestação de serviços, melhora o custo benefício, evita acidentes, aumento na demanda por leitos hospitalares, redução no custo na saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal, além garantir a segurança viária, esse serviço deverá estar de acordo com a regulamentação do Contran, motivo pelo qual há necessidade de que os referidos serviços atendam requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme especificação técnica, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

4.7. A(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

4.8. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA ou CAU.

4.9. Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

4.9.1. Será considerado o atestado se comprovado a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	10.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	750	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.10. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, limitada às seguintes parcelas:

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	10.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	750	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.11. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

4.12. Visita técnica (FACULTATIVA) – As visitas técnicas, caso tenha interesse em realizara, deverão ser feitas por pessoa indicada e formalmente credenciada pela empresa. E deverão ser agendadas das 09hs às 16hs, no Departamento de Mobilidade Urbana, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico, setran.peruibe@gmail.com.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Em vista da natureza do objeto, sua execução finda-se com a conferência e recebimento definitivo realizado pela Prefeitura, observado o prazo de garantia e eventuais vícios redibitórios ou da realização dos serviços.

5.2. O inicio da prestação dos serviços de sinalização horizontal, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviços poderá solicitar prazo maior;

5.3. Caso não seja possível o início no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

5.4. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.6. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

5.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores a serem designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana, denominados Fiscal e Gestor.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei.

6.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Caberá ao **GESTOR** do Contrato/Ata, em especial:

6.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata das ocorrências

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/detentor a ata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ajustes, atas de registro de preço ou qualquer outro tipo de avença firmado pelo Poder Público dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.5.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

6.5.11. Realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.5.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.5.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.5.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.6. Caberá ao **FISCAL** da contrato/Ata, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6°, Inciso XXIII, h)

8.1. O fornecedor deverá comprovar que todos os serviços ofertados são totalmente compatíveis com a especificação técnica deste Termo de Referência.

8.2. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

8.3. O prestador de serviço será selecionado após cumprir todos os requisitos, sobretudo habilitação, neste Termo de Referência e no correspondente Edital.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. Submetemos ao Departamento de compras para realizar cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 213800, objeto “aquisição de material para sinalização viária e horizontal”

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se a:

11.1.1. Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

11.1.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.1.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2. A Prefeitura obriga-se a:

11.2.1. Fornecer à Contratada/Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Exercer a fiscalização dos produtos, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como FISCAL o (a) servidor (a) Marcos Bispo Rodrigues, portador do CPF: 197.506.968-40, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e como Gestor o Servidor Luiz Antonio Maximiliano dos Santos - CPF 126.699.658-30 - Agente Operacional.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 29 de Maio de 2024.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

José Lírio Soares Gomes – Matr. 2.863.

José Lirio Soares Gomes

Alterado em 29 de Abril de 2025.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66b27cb7-af1f-4421-bab1-f387d0a289ca

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 06/05/2025 10:28:38

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ANEXOS:

SUMULA Nº 23 _ Tribunal de Contas do Estado de Sao Paulo |

DESPACHO:

PARA CORREÇÃO DO ITEM 4.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTO ÀS QUANTIDADES MÍNIMAS MENCIONADAS (RETIRAR A COLUNA), VISTO QUE CONFLITA COM AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NA SÚMULA 23 DO TCESP.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?576d969f-c661-4c24-8f21-371a86116406

SÚMULA Nº 23

Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

HISTÓRICO *Aprovada pela Deliberação TC-A-029268/026/05 (DOE de 20/12/2005)*

FUNDAMENTO ** Para criação do enunciado:*

TC-001543/003/05 (RM, Tribunal Pleno, sessão de 06/07/2005)

TC-017451/026/05 (RM, Tribunal Pleno, sessão de 06/07/2005)

TC-016519/026/05 e outro (ECR, Tribunal Pleno, sessão de 13/07/2005)

TC-001420/008/05 (ARC, Tribunal Pleno, sessão de 20/07/2005)

TC-021433/026/05 (CAC, Tribunal Pleno, sessão de 17/08/2005)

TC-022135/026/05 e outros (RM, Tribunal Pleno, sessão de 14/09/2005)

TC-025455/026/05 (ARC, Tribunal Pleno, sessão de 28/09/2005)

TC-029468/026/04 (FJB, Tribunal Pleno, sessão de 27/10/2005)

TC-032017/026/05 (ECR, Tribunal Pleno, sessão de 23/11/2005)

TC-001990/009/05 (RMC, Tribunal Pleno, sessão de 14/12/2005)

TC-033280/026/05 e outro (FJB, Tribunal Pleno, sessão de 14/12/2005)

TC-035742/026/05 (RMC, Tribunal Pleno, sessão de 14/12/2005)

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa política de privacidade (https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade) e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Prosseguir

SP

OUVIDORIA (/OUVIDORIA) **TRANSPARÊNCIA (/TRANSPARENCIA)**

SISTEMAS (/CATALOGO-SISTEMAS-SERVICOS) **PAINÉIS (/PAINEIS-TCESP)**

CERTIDÕES (/CERTIDOES)

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01017-906 | PABX: 3292-3266

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa política de privacidade (https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade) e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 06/05/2025 12:02:25

LOCAL:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ANEXOS:

TR Sinalizacao Horizontal - Atualizado 06062025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 32 até 32

José Lirio Soares Gomes

Peruíbe, 6 de Maio de 2025

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária Horizontal, de acordo com a legislação de trânsito.

1.2. Quantidades:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	20.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

1.3. Especificações do Objeto.

1.3.1. Serviço de Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica – PADRÃO ET-SH-14 CET/SP.

O serviço de sinalização horizontal à base de resina acrílica devera ser realizado com equipamentos próprio e possuir no mínimo as características abaixo:

a) Motor para autopropulsão;

b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;

c) Tanques pressurizados para tinta;

d) Misturadores mecânicos para material;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;

f) Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;

g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixo e tracejados;

h) Sistemas de pistolas para material, atados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;

i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;

j) Depósito para microesferas;

l) Sistema de braços suportes para pistolas;

m) Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

1.3.1.2. Veículo automotor para o transporte de materiais e pessoal.

1.3.1.3. Equipamentos para limpeza do pavimento antes da aplicação da tinta.

1.3.1.4. Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, letras, faixas, legendas, etc.

1.3.1.5. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.3.1.6. Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego, tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitente, cavaletes, etc.

1.3.1.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso obrigatório dos funcionários, tais como: coletes refletivos, botina de couro, luvas, uniformes, etc.

.2. Aplicação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

1.3.2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.

1.3.2.2 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

1.3.2.3 – O local a receber a pintura a frio deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.3.2.4 – Quando da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas.

1.3.2.5 – Quando a simples varrição ou jato de ar comprimido não forem suficiente para remover todo o material estranho, as superfícies deverão se escovadas com uma solução de fosfato tri sódio ou similar e então lavadas.

1.3.2.6 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

1.3.2.7 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento não se admitindo largura ou extensões inferiores indicados em projeto.

1.3.2.8 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

1.3.2.9 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 20 (vinte) minutos.

1.3.2.10 – A tinta deverá ser aplicada com película úmida de 0,6mm, na execução de todos os projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

1.3.3. Tinta a base de resina acrílica.

1.3.3.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.3.3.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.3.3.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.3.3.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.3.3.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.3.3.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;
b). Umidade relativa do ar até 90%;
c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.3.3.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.3.3.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

1.3.3.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

1.3.3.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.3.3.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.3.3.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.3.3.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.3.3.14. – A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.3.4.- Sinalização Horizontal Por Método de Aspersão.

1.3.4.1. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender no mínimo as especificações da NBR 13159 (ABNT).

1.3.4.2. A espessura de termoplástico por aspersão tipo hot-spray a ser aplicado deve seguir rigorosamente as instruções da NBR citada.

1.3.4.3. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.3.4.4. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a). -Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC;
b). -Umidade relativa do ar de 12% até 80%.

1.3.4.5. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

1.3.4.6. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.4.7. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC;
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

1.3.4.8. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.4.9. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.4.10. Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

a) Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
d) Veículo auto propulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;
e) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;
f) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
g) Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
h) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

1.3.4.11. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1;
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC.

1.3.4.12. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

1.3.4.13. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.4.14. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5. Sinalização Horizontal Por Método de Extrusão.

1.3.5.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e uso, composto de caldeiras aquecidas por qualquer método, com exceção de gás de cozinha devido ao seu risco, obedecendo sempre as Normas e Legislações vigentes.

1.3.5.2. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13132. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

1.3.5.3. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

1.3.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 3 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.3.5.5. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.5.6. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC

1.3.5.7. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.5.8. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.5.9. Equipamentos:

a) Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para a fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
e) Sapatas para a aplicação manual, com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

g) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.3.5.10. Deverão ser realizadas, caso necessário, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.5.11. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.1.d;
- Desvios das bordas, superior a 0,01, em 10m, na execução de marcas retas, conforme especificado no item;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5.13. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

1.3.5.14. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente. Para áreas de zebrado será considerando somente a área efetivamente pintada.

1.3.6. Tachas bidirecionais na cor amarela

1.3.6.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.6.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (amarela), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.6.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas amarelas - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.6.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.6.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.6.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.6.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

1.3.6.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

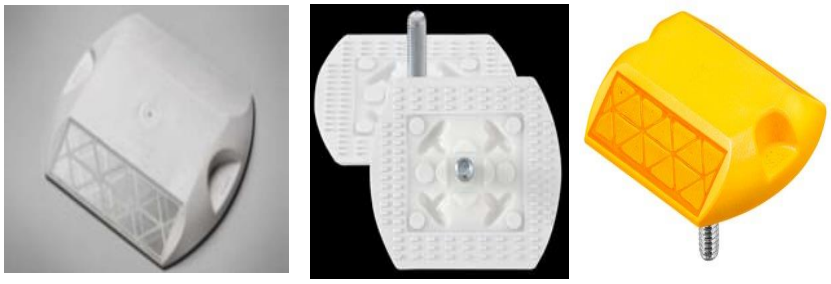

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.7. Tachas bidirecionais na cor branca.

1.3.7.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.7.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (branca), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.7.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

1.3.7.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.7.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.7.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.7.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.7.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

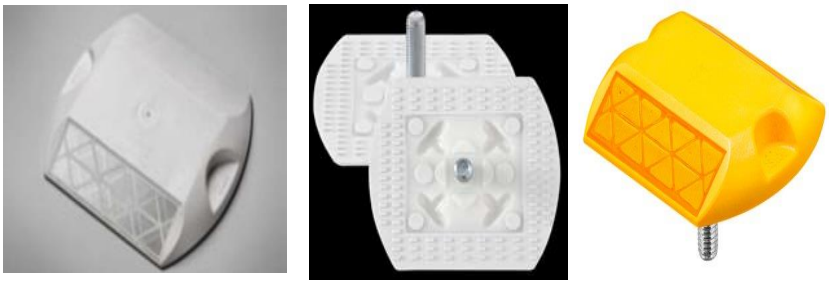

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.8. Tachões Refletivos Monodirecionais e Bidirecionais em ABS.

1.3.8.1. Os tachões refletivos implantados devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR – monodirecional amarelo, com refletivo branco ou amarelo e bidirecional amarelo, composta de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

1.3.8.2. Devem ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.8.3. Quando implantados podem ser monodirecional ou bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação dos tachões deverá ser feita com adesivo que seja compatível com os mesmos e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) ou material similar desde que não comprometa o presente memorial descritivo, e deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
b) Tachões amarelos – código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.8.5. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

1.3.8.6. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.8.7. Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3¨ tipo rosca injetados na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.8.8. As dimensões e o formato dos tachões deverão atender as determinações do memorial descritivo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

1.3.8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 30.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes e deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

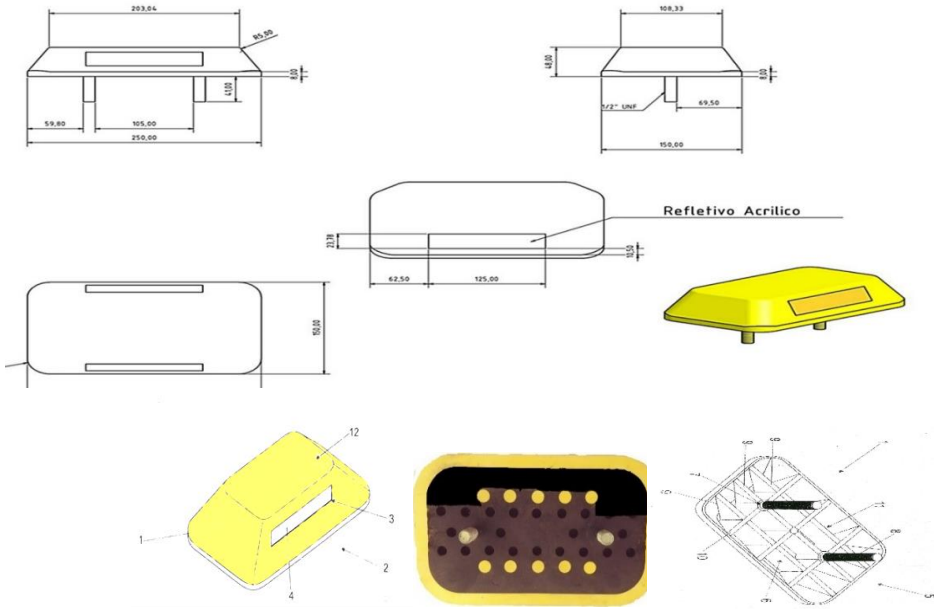

1.3.8.11. Deverá guardar a disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

1.3.8.12. Por sua vez o corpo principal deverá ser fabricado em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.

1.3.8.13. Poderão seguir o modelo ou similares, desde que atenda a norma solicitada e ao padrão gido neste anexo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

1.4. Natureza:

Os objetos possuem classificação de bens comum.

1.5. Prazo:

O Prazo de vigência e de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Município de Peruíbe possui 1.167 vias abertas a circulação, e uma estimativa de 1.300 a 1.500 vias, desta forma há um grande demanda por serviços de sinalização horizontal para atender a legislação de trânsito e diminuir o risco de acidentes de trânsito:

2.2. Portanto com o objetivo de aumentar a segurança viária e buscar eficiência na gestão do trânsito, há necessidade de efetuar a manutenção corretiva e preventiva das pinturas de faixas, símbolos e marcas de sinalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. O serviço de sinalização Horizontal deverá ser realizado de acordo com o manual de sinalização do CONTRAN;

3.2. O Departamento de Mobilidade realizará o mapeamento das vias com prioridade para receber a sinalização para minimizar os risco e aumentar a segurança da via.

3.3. Ao realizar a manutenção regularmente do sistema de sinalização horizontal, haverá aumento na visibilidade da sinalização, isso aumenta a confiabilidade operacional e reduz o risco de acidentes.

3.4. Ao planejar a manutenção preventiva, a Prefeitura Municipal de Peruíbe pode agendar as atividades de manutenção de acordo com sua conveniência, minimizando o impacto nas operações diárias.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

3.6. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran e compatível com os manuais de sinalização horizontal.

3.7. O propósito da contratação é garantir a obtenção dos serviços necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções preventivas evitando assim que as vias fiquem sem as sinalizações, o que pode aumentar o número de acidentes.

3.7. A escolha da aquisição se justifica porque possibilita a manutenção preventiva para, buscar a eficiência na prestação de serviços, melhora o custo benefício, evita acidentes, aumento na demanda por leitos hospitalares, redução no custo na saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal, além garantir a segurança viária, esse serviço deverá estar de acordo com a regulamentação do Contran, motivo pelo qual há necessidade de que os referidos serviços atendam requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme especificação técnica, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

4.7. A(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

4.8. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA ou CAU.

4.9. Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

4.9.1. Será considerado o atestado se comprovado a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	10.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	750	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.10. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, limitada às seguintes parcelas:

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

Item	Descrição
01	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.11. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

4.12. Visita técnica (FACULTATIVA) – As visitas técnicas, caso tenha interesse em realizara, deverão ser feitas por pessoa indicada e formalmente credenciada pela empresa. E deverão ser agendadas das 09hs às 16hs, no Departamento de Mobilidade Urbana, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico, setran.peruibe@gmail.com.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Em vista da natureza do objeto, sua execução finda-se com a conferência e recebimento definitivo realizado pela Prefeitura, observado o prazo de garantia e eventuais vícios redibitórios ou da realização dos serviços.

5.2. O inicio da prestação dos serviços de sinalização horizontal, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviços poderá solicitar prazo maior;

5.3. Caso não seja possível o início no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

5.4. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.6. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

5.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores a serem designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana, denominados Fiscal e Gestor.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei.

6.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Caberá ao **GESTOR** do Contrato/Ata, em especial:

6.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata das ocorrências

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/detentor a ata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ajustes, atas de registro de preço ou qualquer outro tipo de avença firmado pelo Poder Público dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.5.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

6.5.11. Realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.5.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.5.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.5.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.6. Caberá ao **FISCAL** da contrato/Ata, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6°, Inciso XXIII, h)

8.1. O fornecedor deverá comprovar que todos os serviços ofertados são totalmente compatíveis com a especificação técnica deste Termo de Referência.

8.2. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

8.3. O prestador de serviço será selecionado após cumprir todos os requisitos, sobretudo habilitação, neste Termo de Referência e no correspondente Edital.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. Submetemos ao Departamento de compras para realizar cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 213800, objeto “aquisição de material para sinalização viária e horizontal”

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se a:

11.1.1. Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

11.1.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.1.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2. A Prefeitura obriga-se a:

11.2.1. Fornecer à Contratada/Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Exercer a fiscalização dos produtos, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como FISCAL o (a) servidor (a) Marcos Bispo Rodrigues, portador do CPF: 197.506.968-40, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e como Gestor o Servidor Luiz Antonio Maximiliano dos Santos - CPF 126.699.658-30 - Agente Operacional.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 29 de Maio de 2024.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

José Lírio Soares Gomes – Matr. 2.863.

Alterado em 29 de Abril de 2025.

Alterado em 06 de maio de 2025.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed4480e2-909e-4b3c-a16f-ee4db8b0f902

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 06/05/2025 12:04:34

DE:
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue com as alterações

José Lirio Soares Gomes

PERUÍBE, 6 de Maio de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 06/05/2025 15:20:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao Depto. de Mobilidade Urbana

Para readequação do ETP conforme conversa telefônica com o Sr José Lírio em 06.05.25, notadamente quanto aos itens 9.2, 13.3 e 14.1

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7c704bc8-3b42-489a-bf95-8fd081152bb7

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 06/05/2025 16:41:19

LOCAL:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ANEXOS:

ETPSinalizacaoHorizontalAlterado06052025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 36 até 36

José Lirio Soares Gomes

Peruíbe, 6 de Maio de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, este Estudo técnico Preliminar, tem por objetivo, traçar parâmetros para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária, de acordo com a legislação de trânsito.

1.1. A equipe de planejamento do Departamento de Mobilidade Urbana, e composta pelos seguintes servidores:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	**NOME**	**E-MAIL**	
Requisitante	**Marcos Bispo Rodrigues**	setran.peruibe@gmail.com	Adm.
Administrativo	**Renato dos Santos Gomes**	setran.peruibe@gmail.com	Adm.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

2.1. O Município de Peruíbe faz parte do sistema nacional de trânsito e possui competências para fiscalizar, operar e regulamentar a circulação, estacionamento e a parada de veículos e pedestres em todas as vias abertas de acordo com o Art. 24 da Lei 9503/97.

2.2. Para exercer está competência, as vias deverão estar devidamente sinalizadas de acordo com legislação vigente em especial os MBST (Manual Brasileiro de Sinalização Trânsito).

2.3. O Município, por meio do seu órgão de trânsito, possui o dever de sinalizar corretamente todas as vias abertas a circulação e pode responder, eventualmente, se descumpridas as determinações presente no § 3º do Art. 1º e no § 3º do Art. 90, por falha na sinalização de trânsito, chegando à impossibilidade de realizar a fiscalização e autuar os condutores infratores se a sinalização for insuficiente ou incorreta.

2.4. O Município de Peruíbe possui 1.167 ruas e avenidas catalogadas e estima se que o número total de vias abertas e de aproximadamente 1.500 ruas e avenidas, portanto há uma alta demanda por placas de sinalização de trânsito.

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?799aad29-fd8b-40c7-9c28-04788f3ec166

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

3.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 2138002, objeto “serviços para sinalização viária horizontal e vertical”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

4.1. As pinturas no pavimento das vias são destinados a controlar e orientar o fluxo de veículos e pedestres, além garantir a segurança viária, deverá transmitir a mensagem de forma clara e de acordo com o MBST (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito), motivo pelo qual há necessidade de que os símbolos, marcas de canalizações, faixas de pedestres e as linhas de divisão de eixo, deverá atender requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar os serviços contatados, quando da solicitação, no prazo definido e nos endereços especificados no Termo de Referência e correspondente Edital;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

5.1. Considerando a necessidade de realizar manutenção das sinalizações horizontal em diversas vias do município, muitas completamente apagadas, o que potencializa o risco de acidentes de trânsito, o Departamento de Mobilidade Urbana deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços de acordo com as vias com maior fluxo de veículos e pessoas, priorizando sempre os locais que apresenta um maior risco de acidentes:

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?799aad29-fd8b-40c7-9c28-04788f3ec166

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	20.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação demassa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação demassa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

6.1. A equipe de Planejamento do Departamento de Mobilidade Urbana, responsável pelo presente estudo técnico preliminar, realizou pesquisa e não encontrou outras formas de adquirir os serviços deste ETP, que não seja por contratação dos serviços por meio das ferramentas governamentais para compras públicas.

6.2. Restou verificado que os serviços são itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta. Ressalta-se ainda, que todos os serviços ofertados deverão estar de acordo com as Normas e Regulamentação do Contran, e atender no mínimo às normas técnicas da ABNT.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

7.1. **Estimativa de acordo com o BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO**.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Médio	Total Estimado
01	20.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.	41,60	832.000,00
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão, 1,5mm.	74,00	222.000,00
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão, 3,0mm.	114,14	171.270,00

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?799aad29-fd8b-40c7-9c28-04788f3ec166

04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas I bidirecionais refletiva na cor amarela.	32,52	65.040,00
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas I monodirecional refletiva na cor branca.	32,78	65.560,00
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão I bidirecional refletivo na cor amarela.	82,66	165.320,00
				Total	**1.521.130,00**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

8.1. A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária, e composta de marcas, linhas e símbolos, aplicado sobre o pavimento da via, de maneira a orientar e disciplinar a circulação de veículos e pedestres.

8.2. O Departamento de Mobilidade Urbana deve implantar as sinalizações para diminuir o risco de acidentes, disciplinar a utilização das vias, regulamentar o estacionamento e as paradas.

8.3. O Município possui de 1.300 a 1.500 vias abertas a circulação, que necessitam receber a sinalização de acordo com a legislação de trânsito, a realização das pinturas nas vias tem como objetivo diminuir o risco de acidentes e melhorar a segurança e a fluidez.

8.4. As pinturas sofrem ação do tempo por intempéries climáticas, portanto o Departamento de Mobilidade Urbana necessita realizar a manutenção corretiva e preventiva no sistema de sinalização de trânsito.

8.5. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran.

8.6. O propósito da contratação dos serviços é garantir a obtenção dos itens necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções e novas pinturas nas vias.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

9.1. O parcelamento da solução é a regra, **devendo a licitação ser realizada por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?799aad29-fd8b-40c7-9c28-04788f3ec166

licitantes, que embora não disponha de capacidade para execução da totalidade e do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

10.1. Ao contratar os serviços de sinalização horizontal, o Departamento de Mobilidade Urbana, poderá realizar as manutenções preventivas e corretivas, colaborar para melhorar a fluidez do tráfego, reduzir risco de acidente, resultando em benefícios significativos para a comunidade e os usuários da via pública.

10.2. Além disto, o Município estará atuando para redução do número de acidentes de Trânsito, devido à melhora na sinalização viária.

10.3. Ao Investir em sinalização horizontal pode ajudar a redução dos custos associados a acidentes de trânsito, como despesas médicas e perda de produtividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Não há necessidade de providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

Não se aplica

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

13.1. O gestor do contrato/ata adotara sempre os critérios da economicidade, para realizar o planejamento das manutenções, evitando desperdícios.

13.2. Os materiais da composição das tintas têm impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte que deverão ser observados pela empresa prestadora de serviços de sinalização viária.

13.3. A empresa prestadora de serviço, deverá descartar corretamente as embalagens, de modo a não impactar o ambiente.

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?799aad29-fd8b-40c7-9c28-04788f3ec166

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ((art. 18,§ 1°, XIII)

14.1. Após concluir o estudo técnico preliminar aqui consignado, esta equipe, posiciona se pela viabilidade pelo início dos procedimentos licitatórios para contratar, empresa especializada na realização de serviços de sinalização viária horizontal de acordo com a legislação de trânsito no Município de Peruíbe.

15. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 21 de Maio de 2024.

Renato dos Santos Gomes – Mat. 4.455

Marcos Bispo Rodrigues – Mat. 7.530

Alterado em 06 de maio de 2025

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?799aad29-fd8b-40c7-9c28-04788f3ec166

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 06/05/2025 16:49:15

DE:
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue com a alteração do ETP

José Lirio Soares Gomes

PERUÍBE, 6 de Maio de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 14/05/2025 17:09:38

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

AO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO AS DIVERGÊNCIAS DE QUANTITATIVOS APRESENTADAS NO ITEM 1 NO ETP, TR, REQUISIÇÃO E MAPA DE PREÇOS, COM AS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES DOS ARQUIVOS:

REQUISIÇÃO:

1	**30.000**	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.		

MAPA DE PREÇOS:

1	**30.000**	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.		

TERMO DE REFERÊNCIA:

1	**20.000**	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.		

ETP:

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?75b39551-b61b-4d70-b255-93ee9ddb1381

1	**20.000**	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.		

ATENCIOSAMENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 14 de Maio de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?75b39551-b61b-4d70-b255-93ee9ddb1381

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 15/05/2025 07:40:29

LOCAL:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ANEXOS:

ETPSinalizacaoHorizontalAlterado14052025 | TR Sinalizacao Horizontal - Atualizado 14052025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 40 até 41

José Lirio Soares Gomes

Peruíbe, 15 de Maio de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, este Estudo técnico Preliminar, tem por objetivo, traçar parâmetros para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária, de acordo com a legislação de trânsito.

1.1. A equipe de planejamento do Departamento de Mobilidade Urbana, e composta pelos seguintes servidores:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	**NOME**	**E-MAIL**	
Requisitante	**Marcos Bispo Rodrigues**	setran.peruibe@gmail.com	Adm.
Administrativo	**Renato dos Santos Gomes**	setran.peruibe@gmail.com	Adm.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

2.1. O Município de Peruíbe faz parte do sistema nacional de trânsito e possui competências para fiscalizar, operar e regulamentar a circulação, estacionamento e a parada de veículos e pedestres em todas as vias abertas de acordo com o Art. 24 da Lei 9503/97.

2.2. Para exercer está competência, as vias deverão estar devidamente sinalizadas de acordo com legislação vigente em especial os MBST (Manual Brasileiro de Sinalização Trânsito).

2.3. O Município, por meio do seu órgão de trânsito, possui o dever de sinalizar corretamente todas as vias abertas a circulação e pode responder, eventualmente, se descumpridas as determinações presente no § 3º do Art. 1º e no § 3º do Art. 90, por falha na sinalização de trânsito, chegando à impossibilidade de realizar a fiscalização e autuar os condutores infratores se a sinalização for insuficiente ou incorreta.

2.4. O Município de Peruíbe possui 1.167 ruas e avenidas catalogadas e estima se que o número total de vias abertas e de aproximadamente 1.500 ruas e avenidas, portanto há uma alta demanda por placas de sinalização de trânsito.

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?272bfe1f-0d7d-470f-9c79-8a0ec2c5bc75

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

3.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 2138002, objeto “serviços para sinalização viária horizontal e vertical”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

4.1. As pinturas no pavimento das vias são destinados a controlar e orientar o fluxo de veículos e pedestres, além garantir a segurança viária, deverá transmitir a mensagem de forma clara e de acordo com o MBST (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito), motivo pelo qual há necessidade de que os símbolos, marcas de canalizações, faixas de pedestres e as linhas de divisão de eixo, deverá atender requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar os serviços contatados, quando da solicitação, no prazo definido e nos endereços especificados no Termo de Referência e correspondente Edital;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

5.1. Considerando a necessidade de realizar manutenção das sinalizações horizontal em diversas vias do município, muitas completamente apagadas, o que potencializa o risco de acidentes de trânsito, o Departamento de Mobilidade Urbana deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços de acordo com as vias com maior fluxo de veículos e pessoas, priorizando sempre os locais que apresenta um maior risco de acidentes:

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?272bfe1f-0d7d-470f-9c79-8a0ec2c5bc75

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	30.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação demassa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação demassa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

6.1. A equipe de Planejamento do Departamento de Mobilidade Urbana, responsável pelo presente estudo técnico preliminar, realizou pesquisa e não encontrou outras formas de adquirir os serviços deste ETP, que não seja por contratação dos serviços por meio das ferramentas governamentais para compras públicas.

6.2. Restou verificado que os serviços são itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta. Ressalta-se ainda, que todos os serviços ofertados deverão estar de acordo com as Normas e Regulamentação do Contran, e atender no mínimo às normas técnicas da ABNT.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

7.1. **Estimativa de acordo com o BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO**.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Médio	Total Estimado
01	30.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.	41,60	832.000,00
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão, 1,5mm.	74,00	222.000,00
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão, 3,0mm.	114,14	171.270,00

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?272bfe1f-0d7d-470f-9c79-8a0ec2c5bc75

04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas I bidirecionais refletiva na cor amarela.	32,52	65.040,00
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas I monodirecional refletiva na cor branca.	32,78	65.560,00
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão I bidirecional refletivo na cor amarela.	82,66	165.320,00
				Total	**1.521.130,00**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

8.1. A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária, e composta de marcas, linhas e símbolos, aplicado sobre o pavimento da via, de maneira a orientar e disciplinar a circulação de veículos e pedestres.

8.2. O Departamento de Mobilidade Urbana deve implantar as sinalizações para diminuir o risco de acidentes, disciplinar a utilização das vias, regulamentar o estacionamento e as paradas.

8.3. O Município possui de 1.300 a 1.500 vias abertas a circulação, que necessitam receber a sinalização de acordo com a legislação de trânsito, a realização das pinturas nas vias tem como objetivo diminuir o risco de acidentes e melhorar a segurança e a fluidez.

8.4. As pinturas sofrem ação do tempo por intempéries climáticas, portanto o Departamento de Mobilidade Urbana necessita realizar a manutenção corretiva e preventiva no sistema de sinalização de trânsito.

8.5. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran.

8.6. O propósito da contratação dos serviços é garantir a obtenção dos itens necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções e novas pinturas nas vias.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

9.1. O parcelamento da solução é a regra, **devendo a licitação ser realizada por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?272bfe1f-0d7d-470f-9c79-8a0ec2c5bc75

licitantes, que embora não disponha de capacidade para execução da totalidade e do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

10.1. Ao contratar os serviços de sinalização horizontal, o Departamento de Mobilidade Urbana, poderá realizar as manutenções preventivas e corretivas, colaborar para melhorar a fluidez do tráfego, reduzir risco de acidente, resultando em benefícios significativos para a comunidade e os usuários da via pública.

10.2. Além disto, o Município estará atuando para redução do número de acidentes de Trânsito, devido à melhora na sinalização viária.

10.3. Ao Investir em sinalização horizontal pode ajudar a redução dos custos associados a acidentes de trânsito, como despesas médicas e perda de produtividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Não há necessidade de providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

Não se aplica

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

13.1. O gestor do contrato/ata adotara sempre os critérios da economicidade, para realizar o planejamento das manutenções, evitando desperdícios.

13.2. Os materiais da composição das tintas têm impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte que deverão ser observados pela empresa prestadora de serviços de sinalização viária.

13.3. A empresa prestadora de serviço, deverá descartar corretamente as embalagens, de modo a não impactar o ambiente.

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?272bfe1f-0d7d-470f-9c79-8a0ec2c5bc75

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ((art. 18,§ 1°, XIII)

14.1. Após concluir o estudo técnico preliminar aqui consignado, esta equipe, posiciona se pela viabilidade pelo início dos procedimentos licitatórios para contratar, empresa especializada na realização de serviços de sinalização viária horizontal de acordo com a legislação de trânsito no Município de Peruíbe.

15. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 21 de Maio de 2024.

Renato dos Santos Gomes – Mat. 4.455

Marcos Bispo Rodrigues – Mat. 7.530

Alterado em 06 de maio de 2025

Alterado em 14 de maio de 2025

Assinado por Marcos Bispo Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?272bfe1f-0d7d-470f-9c79-8a0ec2c5bc75

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária Horizontal, de acordo com a legislação de trânsito.

1.2. Quantidades:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	30.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

1.3. Especificações do Objeto.

1.3.1. Serviço de Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica – PADRÃO ET-SH-14 CET/SP.

O serviço de sinalização horizontal à base de resina acrílica devera ser realizado com equipamentos próprio e possuir no mínimo as características abaixo:

a) Motor para autopropulsão;

b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;

c) Tanques pressurizados para tinta;

d) Misturadores mecânicos para material;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;

f) Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;

g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixo e tracejados;

h) Sistemas de pistolas para material, atados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;

i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;

j) Depósito para microesferas;

l) Sistema de braços suportes para pistolas;

m) Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

1.3.1.2. Veículo automotor para o transporte de materiais e pessoal.

1.3.1.3. Equipamentos para limpeza do pavimento antes da aplicação da tinta.

1.3.1.4. Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, letras, faixas, legendas, etc.

1.3.1.5. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.3.1.6. Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego, tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitente, cavaletes, etc.

1.3.1.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso obrigatório dos funcionários, tais como: coletes refletivos, botina de couro, luvas, uniformes, etc.

.2. Aplicação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.

1.3.2.2 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

1.3.2.3 – O local a receber a pintura a frio deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.3.2.4 – Quando da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas.

1.3.2.5 – Quando a simples varrição ou jato de ar comprimido não forem suficiente para remover todo o material estranho, as superfícies deverão se escovadas com uma solução de fosfato tri sódio ou similar e então lavadas.

1.3.2.6 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

1.3.2.7 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento não se admitindo largura ou extensões inferiores indicados em projeto.

1.3.2.8 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

1.3.2.9 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 20 (vinte) minutos.

1.3.2.10 – A tinta deverá ser aplicada com película úmida de 0,6mm, na execução de todos os projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.3. Tinta a base de resina acrílica.

1.3.3.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.3.3.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.3.3.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.3.3.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.3.3.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.3.3.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;
b). Umidade relativa do ar até 90%;
c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.3.3.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.3.3.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

1.3.3.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.3.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.3.3.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.3.3.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.3.3.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.3.3.14. – A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.3.4.- Sinalização Horizontal Por Método de Aspersão.

1.3.4.1. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender no mínimo as especificações da NBR 13159 (ABNT).

1.3.4.2. A espessura de termoplástico por aspersão tipo hot-spray a ser aplicado deve seguir rigorosamente as instruções da NBR citada.

1.3.4.3. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.3.4.4. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a). -Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC;
b). -Umidade relativa do ar de 12% até 80%.

1.3.4.5. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.4.6. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.4.7. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC;
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

1.3.4.8. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.4.9. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.4.10. Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

a) Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
d) Veículo auto propulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;
e) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;
f) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
g) Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
h) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.4.11. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1;
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC.

1.3.4.12. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

1.3.4.13. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.4.14. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5. Sinalização Horizontal Por Método de Extrusão.

1.3.5.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e uso, composto de caldeiras aquecidas por qualquer método, com exceção de gás de cozinha devido ao seu risco, obedecendo sempre as Normas e Legislações vigentes.

1.3.5.2. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13132. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.5.3. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

1.3.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 3 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.3.5.5. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.5.6. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC

1.3.5.7. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.5.8. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.5.9. Equipamentos:

a) Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para a fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
e) Sapatas para a aplicação manual, com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

g) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.3.5.10. Deverão ser realizadas, caso necessário, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.5.11. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.1.d;
- Desvios das bordas, superior a 0,01, em 10m, na execução de marcas retas, conforme especificado no item;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5.13. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

1.3.5.14. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente. Para áreas de zebrado será considerando somente a área efetivamente pintada.

1.3.6. Tachas bidirecionais na cor amarela

1.3.6.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.6.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (amarela), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.6.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas amarelas - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.6.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.6.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.6.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.6.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.6.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

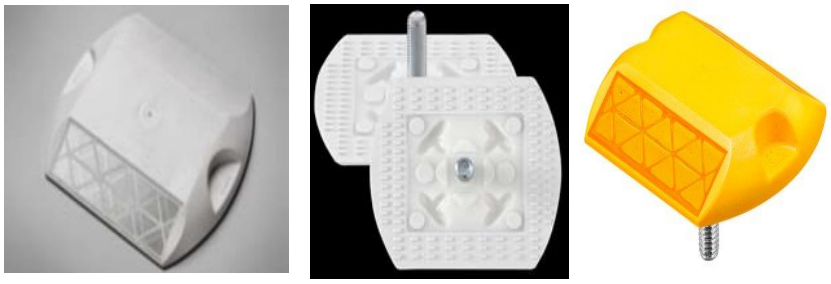

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.7. Tachas bidirecionais na cor branca.

1.3.7.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.7.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (branca), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.7.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

1.3.7.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.7.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.7.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.7.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.7.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

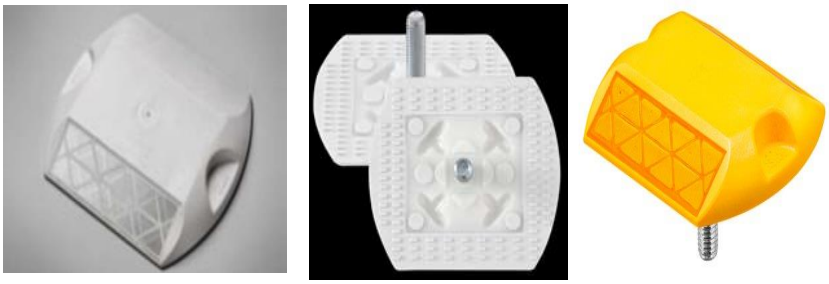

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.8. Tachões Refletivos Monodirecionais e Bidirecionais em ABS.

1.3.8.1. Os tachões refletivos implantados devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR – monodirecional amarelo, com refletivo branco ou amarelo e bidirecional amarelo, composta de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

1.3.8.2. Devem ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.8.3. Quando implantados podem ser monodirecional ou bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação dos tachões deverá ser feita com adesivo que seja compatível com os mesmos e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) ou material similar desde que não comprometa o presente memorial descritivo, e deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
b) Tachões amarelos – código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.8.5. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

1.3.8.6. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.8.7. Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3¨ tipo rosca injetados na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.8.8. As dimensões e o formato dos tachões deverão atender as determinações do memorial descritivo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 30.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes e deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

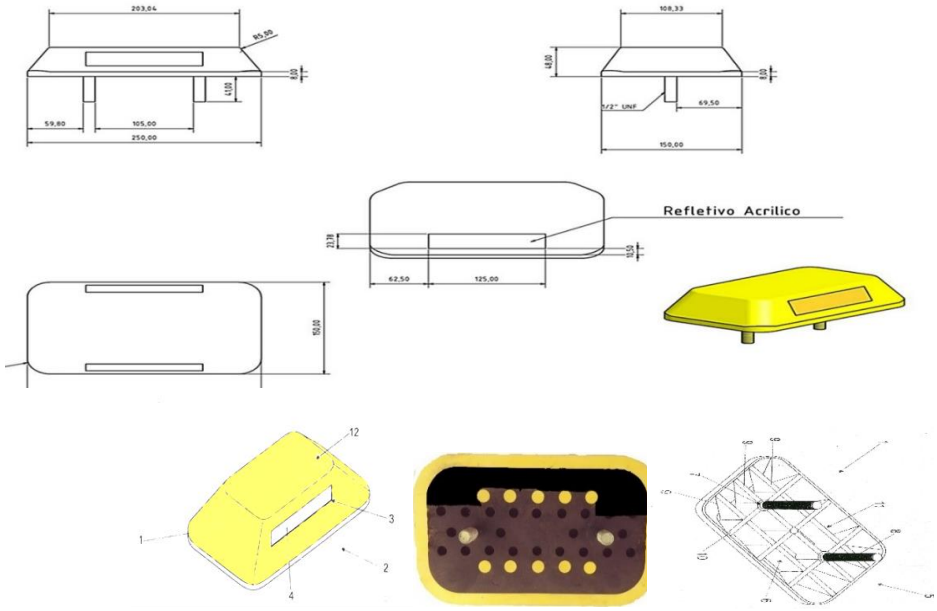

1.3.8.11. Deverá guardar a disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

1.3.8.12. Por sua vez o corpo principal deverá ser fabricado em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.

1.3.8.13. Poderão seguir o modelo ou similares, desde que atenda a norma solicitada e ao padrão gido neste anexo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.4. Natureza:

Os objetos possuem classificação de bens comum.

1.5. Prazo:

O Prazo de vigência e de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Município de Peruíbe possui 1.167 vias abertas a circulação, e uma estimativa de 1.300 a 1.500 vias, desta forma há um grande demanda por serviços de sinalização horizontal para atender a legislação de trânsito e diminuir o risco de acidentes de trânsito:

2.2. Portanto com o objetivo de aumentar a segurança viária e buscar eficiência na gestão do trânsito, há necessidade de efetuar a manutenção corretiva e preventiva das pinturas de faixas, símbolos e marcas de sinalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. O serviço de sinalização Horizontal deverá ser realizado de acordo com o manual de sinalização do CONTRAN;

3.2. O Departamento de Mobilidade realizará o mapeamento das vias com prioridade para receber a sinalização para minimizar os risco e aumentar a segurança da via.

3.3. Ao realizar a manutenção regularmente do sistema de sinalização horizontal, haverá aumento na visibilidade da sinalização, isso aumenta a confiabilidade operacional e reduz o risco de acidentes.

3.4. Ao planejar a manutenção preventiva, a Prefeitura Municipal de Peruíbe pode agendar as atividades de manutenção de acordo com sua conveniência, minimizando o impacto nas operações diárias.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

3.6. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran e compatível com os manuais de sinalização horizontal.

3.7. O propósito da contratação é garantir a obtenção dos serviços necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções preventivas evitando assim que as vias fiquem sem as sinalizações, o que pode aumentar o número de acidentes.

3.7. A escolha da aquisição se justifica porque possibilita a manutenção preventiva para, buscar a eficiência na prestação de serviços, melhora o custo benefício, evita acidentes, aumento na demanda por leitos hospitalares, redução no custo na saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal, além garantir a segurança viária, esse serviço deverá estar de acordo com a regulamentação do Contran, motivo pelo qual há necessidade de que os referidos serviços atendam requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme especificação técnica, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

4.7. A(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

4.8. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA ou CAU.

4.9. Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

4.9.1. Será considerado o atestado se comprovado a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	15.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	750	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.10. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, limitada às seguintes parcelas:

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

Item	Descrição
01	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.11. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

4.12. Visita técnica (FACULTATIVA) – As visitas técnicas, caso tenha interesse em realizara, deverão ser feitas por pessoa indicada e formalmente credenciada pela empresa. E deverão ser agendadas das 09hs às 16hs, no Departamento de Mobilidade Urbana, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico, setran.peruibe@gmail.com.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Em vista da natureza do objeto, sua execução finda-se com a conferência e recebimento definitivo realizado pela Prefeitura, observado o prazo de garantia e eventuais vícios redibitórios ou da realização dos serviços.

5.2. O inicio da prestação dos serviços de sinalização horizontal, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviços poderá solicitar prazo maior;

5.3. Caso não seja possível o início no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

5.4. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.6. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

5.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores a serem designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana, denominados Fiscal e Gestor.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei.

6.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Caberá ao **GESTOR** do Contrato/Ata, em especial:

6.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata das ocorrências

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/detentor a ata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ajustes, atas de registro de preço ou qualquer outro tipo de avença firmado pelo Poder Público dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.5.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

6.5.11. Realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.5.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.5.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.5.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.6. Caberá ao **FISCAL** da contrato/Ata, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6°, Inciso XXIII, h)

8.1. O fornecedor deverá comprovar que todos os serviços ofertados são totalmente compatíveis com a especificação técnica deste Termo de Referência.

8.2. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

8.3. O prestador de serviço será selecionado após cumprir todos os requisitos, sobretudo habilitação, neste Termo de Referência e no correspondente Edital.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. Submetemos ao Departamento de compras para realizar cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 213800, objeto “aquisição de material para sinalização viária e horizontal”

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se a:

11.1.1. Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

11.1.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.1.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2. A Prefeitura obriga-se a:

11.2.1. Fornecer à Contratada/Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Exercer a fiscalização dos produtos, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como FISCAL o (a) servidor (a) Marcos Bispo Rodrigues, portador do CPF: 197.506.968-40, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e como Gestor o Servidor Luiz Antonio Maximiliano dos Santos - CPF 126.699.658-30 - Agente Operacional.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 29 de Maio de 2024.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

José Lírio Soares Gomes – Matr. 2.863.

Alterado em 29 de abril de 2025.

Alterado em 06 de maio de 2025.

Alterado em 14 de maio de 2025

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 15/05/2025 07:43:53

DE:
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos com as alterações no ETP e TR

Marcos Bispo Rodrigues

PERUÍBE, 15 de Maio de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 15/05/2025 10:43:20

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para prosseguimento

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 15 de Maio de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f36c5e4-b80a-47ce-8b99-b9997cd64135

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 16/05/2025 10:45:19

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA - Edital - PE __.25_sinalizacao horizontal | MINUTA - Anexo 1 - PE __.25 - Termo de Referencia | MINUTA - Anexo 2 - PE __.25_Modelo de Credenciamento | MINUTA - Anexo 3 - PE __.25_Declaracoes diversas | MINUTA - Anexo 4 - PE __.25_Declaracao ME_EPP | MINUTA - Anexo 5 - PE __.25_Dados preenchimento da Ata | MINUTA - Anexo 6 - PE __.25_Minuta Ata Registro Precos | MINUTA - Anexo 7 - PE __.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | MINUTA - Anexo 8 - PE __.25_Modelo de proposta | MINUTA - Anexo 9 - PE __.25_valor estimado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 45 até 54

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 16 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.
Processo Administrativo: 11.026/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Departamento de Mobilidade Urbana
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/2021)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia __/__/2025

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia __/__/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia __/__/2025

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia __/__/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 170 de 1182

Ítem	Quant.	Un.	Descrição
01	30.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

1.2. Especificações do Objeto.
1.2.1. Serviço de Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica – PADRÃO ET-SH-14 CET/SP.

O serviço de sinalização horizontal à base de resina acrílica devera ser realizado com equipamentos próprio e possuir no mínimo as características abaixo:

a) Motor para autopropulsão;
b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;
c) Tanques pressurizados para tinta;
d) Misturadores mecânicos para material;
e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
f) Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixo e tracejados;
h) Sistemas de pistolas para material, atados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;
i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;
j) Depósito para microesferas;
l) Sistema de braços suportes para pistolas;
m) Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

1.2.1.2. Veículo automotor para o transporte de materiais e pessoal.
1.2.1.3. Equipamentos para limpeza do pavimento antes da aplicação da tinta.
1.2.1.4. Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, letras, faixas, legendas, etc.
1.2.1.5. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.
1.2.1.6. Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego, tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitente, cavaletes, etc.
1.2.1.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso obrigatório dos funcionários, tais como: coletes refletivos, botina de couro, luvas, uniformes, etc.

1.2.2. Aplicação.
1.2.2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.
1.2.2.2 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf

1.2.2.3 – O local a receber a pintura a frio deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.2.2.4 – Quando da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas.

1.2.2.5 – Quando a simples varrição ou jato de ar comprimido não forem suficiente para remover todo o material estranho, as superfícies deverão se escovadas com uma solução de fosfato tri sódio ou similar e então lavadas.

1.2.2.6 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

1.2.2.7 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento não se admitindo largura ou extensões inferiores indicados em projeto.

1.2.2.8 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

1.2.2.9 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 20 (vinte) minutos.

1.2.2.10 – A tinta deverá ser aplicada com película úmida de 0,6mm, na execução de todos os projetos.

1.2.3. Tinta a base de resina acrílica.

1.2.3.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.2.3.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.2.3.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.2.3.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.2.3.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.2.3.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;

b). Umidade relativa do ar até 90%;

c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.2.3.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.2.3.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

1.2.3.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

1.2.3.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.2.3.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.2.3.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.2.3.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.2.3.14. – A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.2.4.- Sinalização Horizontal Por Método de Aspersão.

1.2.4.1. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender no mínimo as especificações da NBR 13159 (ABNT).

1.2.4.2. A espessura de termoplástico por aspersão tipo hot-spray a ser aplicado deve seguir rigorosamente as instruções da NBR citada.

1.2.4.3. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.2.4.4. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a). -Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC;

b). -Umidade relativa do ar de 12% até 80%.

1.2.4.5. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.2.4.6. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.2.4.7. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC;
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

1.2.4.8. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.2.4.9. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.2.4.10. Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

a) Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;

b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;

c) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;

d) Veículo auto propulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;

e) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;

f) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;

g) Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;

h) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.2.4.11. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1;
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC.

1.2.4.12. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

1.2.4.13. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.2.4.14. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.2.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.2.5. Sinalização Horizontal Por Método de Extrusão.

1.2.5.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e uso, composto de caldeiras aquecidas por qualquer método, com exceção de gás de cozinha devido ao seu risco, obedecendo sempre as Normas e Legislações vigentes.

1.2.5.2. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13132. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.2.5.3. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

1.2.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 3 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.2.5.5. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.2.5.6. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC

1.2.5.7. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.2.5.8. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.2.5.9. Equipamentos:

a) Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para a fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;

c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;

d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;

e) Sapatas para a aplicação manual, com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;

f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm;

g) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.2.5.10. Deverão ser realizadas, caso necessário, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.2.5.11. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.2.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.1.d;
- Desvios das bordas, superior a 0,01, em 10m, na execução de marcas retas, conforme especificado no item;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.2.5.13. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

1.2.5.14. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente. Para áreas de zebrado será considerando somente a área efetivamente pintada.

1.2.6. Tachas bidirecionais na cor amarela

1.2.6.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.2.6.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (amarela), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf

e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.2.6.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas amarelas - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.2.6.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.2.6.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.2.6.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.2.6.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.2.6.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.



(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.2.7. Tachas bidirecionais na cor branca.

1.2.7.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.2.7.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (branca), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.2.7.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

1.2.7.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.2.7.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.2.7.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf

1.2.7.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.2.7.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.



(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.2.8. Tachões Refletivos Monodirecionais e Bidirecionais em ABS.

1.2.8.1. Os tachões refletivos implantados devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR – monodirecional amarelo, com refletivo branco ou amarelo e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

1.2.8.2. Devem ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.2.8.3. Quando implantados podem ser monodirecional ou bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação dos tachões deverá ser feita com adesivo que seja compatível com os mesmos e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.2.8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) ou material similar desde que não comprometa o presente memorial descritivo, e deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0

b) Tachões amarelos – código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.2.8.5. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

1.2.8.6. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.2.8.7. Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3¨ tipo rosca injetados na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.2.8.8. As dimensões e o formato dos tachões deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.2.8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 30.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes e deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.2.8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 176 de 1182

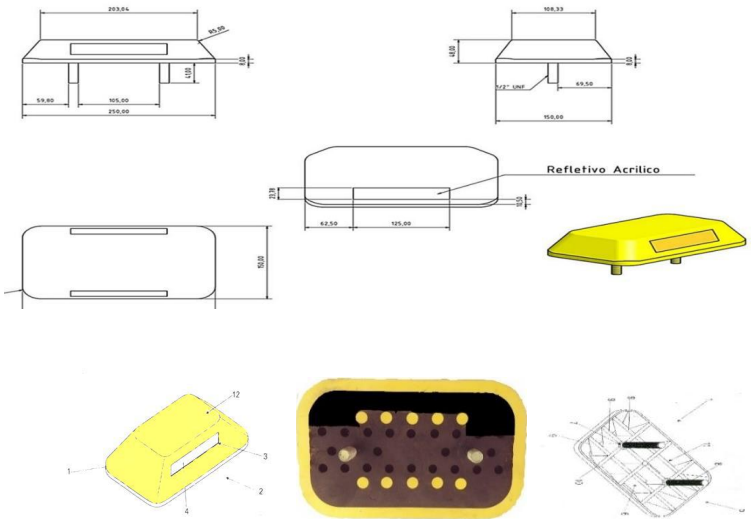

1.2.8.11. Deverá guardar a disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

1.2.8.12. Por sua vez o corpo principal deverá ser fabricado em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.

1.2.8.13. Poderão seguir o modelo ou similares, desde que atenda a norma solicitada e ao padrão exigido no anexo 1 deste edital.

1.3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 “a”), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 178 de 1182

de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.3 “d”, 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via “chat”, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data e horário marcados para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia __/__/2025. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.3 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 2.509.975,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 179 de 1182

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 180 de 1182

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 181 de 1182

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.20.02.15.452.0007.2138.3390.39 - Ficha 714

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os **valores totais** deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 1.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 183 de 1182

solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

8.9.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** As visitas técnicas, caso tenha interesse em realizar, deverão ser feitas por pessoa indicada e formalmente credenciada pela empresa e deverão ser agendadas das 09hs às 16hs, no Departamento de Mobilidade Urbana, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico, setran.peruibe@gmail.com.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO).**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 187 de 1182

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 188 de 1182

não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 189 de 1182

prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA __/__/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 190 de 1182

automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1 Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 191 de 1182

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regbular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 250.997,50 (duzentos e cincoenta mil, novecentos e novetna e sete reais e cincoenta centavos)**,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 192 de 1182

correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21)</u>:

11.18.1. A empresa licitante deverá apresentar o registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA ou CAU.

11.18.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter fornecido produto compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

11.18.3. Será considerado o atestado se comprovado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

Descrição	Mínimo exigido
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.	15.000 m^2
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.	1.500 m^2
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.	750 m^2
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.	1.000 un
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.	1.000 un
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.	1.000 un

4.10. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, limitada às seguintes parcelas:

Descrição
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.11. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 193 de 1182

11.19. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.19.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.19.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.9. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 194 de 1182

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo previsto no item 14.4 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 196 de 1182

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.6. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.7. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.8. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.9. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.10 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

14.11. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.11.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.11.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.11.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorná-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.12. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 197 de 1182

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 198 de 1182

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as seguintes condições:

17.4.1. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.4.2. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

17.4.3. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

e) A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

f) A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 199 de 1182

data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 201 de 1182

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 202 de 1182

infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.4.1. Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 203 de 1182

participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM __ DE ____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7aef76b8-2a32-4bd1-921f-a0c10893d516.pdf Página 204 de 1182

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária Horizontal, de acordo com a legislação de trânsito.

1.2. Quantidades:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	30.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

1.3. Especificações do Objeto.

1.3.1. Serviço de Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica – PADRÃO ET-SH-14 CET/SP.

O serviço de sinalização horizontal à base de resina acrílica devera ser realizado com equipamentos próprio e possuir no mínimo as características abaixo:

a) Motor para autopropulsão;

b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;

c) Tanques pressurizados para tinta;

d) Misturadores mecânicos para material;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;

f) Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;

g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixo e tracejados;

h) Sistemas de pistolas para material, atados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;

i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;

j) Depósito para microesferas;

l) Sistema de braços suportes para pistolas;

m) Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

1.3.1.2. Veículo automotor para o transporte de materiais e pessoal.

1.3.1.3. Equipamentos para limpeza do pavimento antes da aplicação da tinta.

1.3.1.4. Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, letras, faixas, legendas, etc.

1.3.1.5. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.3.1.6. Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego, tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitente, cavaletes, etc.

1.3.1.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso obrigatório dos funcionários, tais como: coletes refletivos, botina de couro, luvas, uniformes, etc.

.2. Aplicação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.

1.3.2.2 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

1.3.2.3 – O local a receber a pintura a frio deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.3.2.4 – Quando da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas.

1.3.2.5 – Quando a simples varrição ou jato de ar comprimido não forem suficiente para remover todo o material estranho, as superfícies deverão se escovadas com uma solução de fosfato tri sódio ou similar e então lavadas.

1.3.2.6 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

1.3.2.7 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento não se admitindo largura ou extensões inferiores indicados em projeto.

1.3.2.8 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

1.3.2.9 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 20 (vinte) minutos.

1.3.2.10 – A tinta deverá ser aplicada com película úmida de 0,6mm, na execução de todos os projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.3. Tinta a base de resina acrílica.

1.3.3.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.3.3.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.3.3.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.3.3.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.3.3.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.3.3.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;
b). Umidade relativa do ar até 90%;
c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.3.3.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.3.3.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

1.3.3.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.3.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.3.3.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.3.3.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.3.3.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.3.3.14. – A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.3.4.- Sinalização Horizontal Por Método de Aspersão.

1.3.4.1. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender no mínimo as especificações da NBR 13159 (ABNT).

1.3.4.2. A espessura de termoplástico por aspersão tipo hot-spray a ser aplicado deve seguir rigorosamente as instruções da NBR citada.

1.3.4.3. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.3.4.4. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a). -Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC;
b). -Umidade relativa do ar de 12% até 80%.

1.3.4.5. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.4.6. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.4.7. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC;
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

1.3.4.8. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.4.9. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.4.10. Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

a) Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
d) Veículo auto propulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;
e) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;
f) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
g) Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
h) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.4.11. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1;
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC.

1.3.4.12. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

1.3.4.13. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.4.14. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5. Sinalização Horizontal Por Método de Extrusão.

1.3.5.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e uso, composto de caldeiras aquecidas por qualquer método, com exceção de gás de cozinha devido ao seu risco, obedecendo sempre as Normas e Legislações vigentes.

1.3.5.2. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13132. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.5.3. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

1.3.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 3 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.3.5.5. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.5.6. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC

1.3.5.7. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.5.8. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.5.9. Equipamentos:

a) Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para a fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
e) Sapatas para a aplicação manual, com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

g) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.3.5.10. Deverão ser realizadas, caso necessário, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.5.11. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.1.d;
- Desvios das bordas, superior a 0,01, em 10m, na execução de marcas retas, conforme especificado no item;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5.13. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

1.3.5.14. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente. Para áreas de zebrado será considerando somente a área efetivamente pintada.

1.3.6. Tachas bidirecionais na cor amarela

1.3.6.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.6.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (amarela), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.6.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas amarelas - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.6.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.6.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.6.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.6.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.6.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

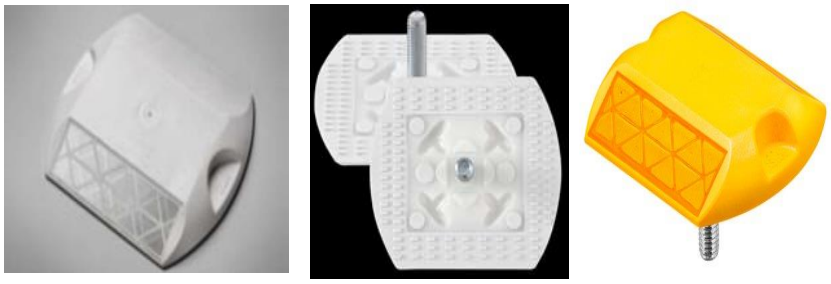

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.7. Tachas bidirecionais na cor branca.

1.3.7.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.7.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (branca), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.7.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

1.3.7.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.7.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.7.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.7.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.7.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

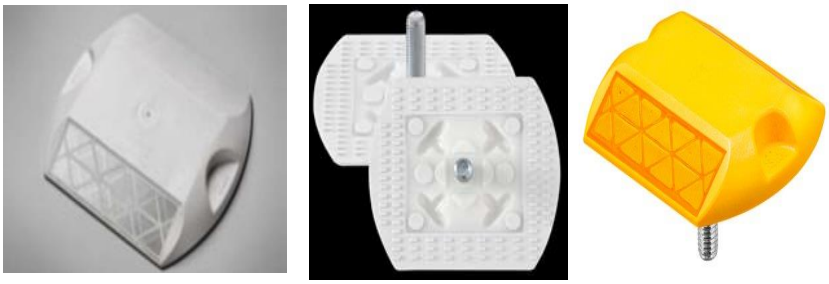

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.8. Tachões Refletivos Monodirecionais e Bidirecionais em ABS.

1.3.8.1. Os tachões refletivos implantados devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR – monodirecional amarelo, com refletivo branco ou amarelo e bidirecional amarelo, composta de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

1.3.8.2. Devem ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.8.3. Quando implantados podem ser monodirecional ou bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação dos tachões deverá ser feita com adesivo que seja compatível com os mesmos e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) ou material similar desde que não comprometa o presente memorial descritivo, e deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
b) Tachões amarelos – código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.8.5. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

1.3.8.6. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.8.7. Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3¨ tipo rosca injetados na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.8.8. As dimensões e o formato dos tachões deverão atender as determinações do memorial descritivo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 30.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes e deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

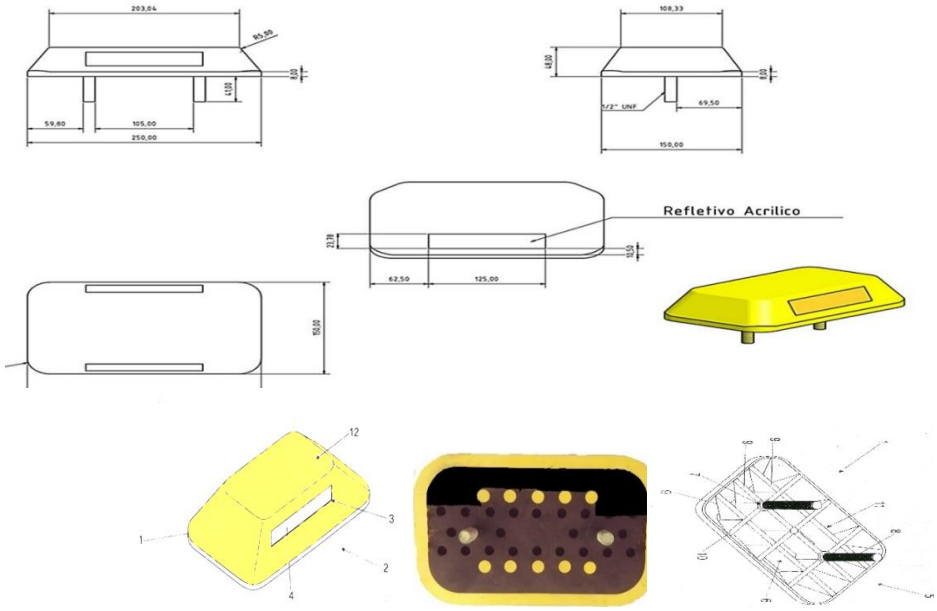

1.3.8.11. Deverá guardar a disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

1.3.8.12. Por sua vez o corpo principal deverá ser fabricado em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.

1.3.8.13. Poderão seguir o modelo ou similares, desde que atenda a norma solicitada e ao padrão gido neste anexo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.4. Natureza:

Os objetos possuem classificação de bens comum.

1.5. Prazo:

O Prazo de vigência e de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Município de Peruíbe possui 1.167 vias abertas a circulação, e uma estimativa de 1.300 a 1.500 vias, desta forma há um grande demanda por serviços de sinalização horizontal para atender a legislação de trânsito e diminuir o risco de acidentes de trânsito:

2.2. Portanto com o objetivo de aumentar a segurança viária e buscar eficiência na gestão do trânsito, há necessidade de efetuar a manutenção corretiva e preventiva das pinturas de faixas, símbolos e marcas de sinalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. O serviço de sinalização Horizontal deverá ser realizado de acordo com o manual de sinalização do CONTRAN;

3.2. O Departamento de Mobilidade realizará o mapeamento das vias com prioridade para receber a sinalização para minimizar os risco e aumentar a segurança da via.

3.3. Ao realizar a manutenção regularmente do sistema de sinalização horizontal, haverá aumento na visibilidade da sinalização, isso aumenta a confiabilidade operacional e reduz o risco de acidentes.

3.4. Ao planejar a manutenção preventiva, a Prefeitura Municipal de Peruíbe pode agendar as atividades de manutenção de acordo com sua conveniência, minimizando o impacto nas operações diárias.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

3.6. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran e compatível com os manuais de sinalização horizontal.

3.7. O propósito da contratação é garantir a obtenção dos serviços necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções preventivas evitando assim que as vias fiquem sem as sinalizações, o que pode aumentar o número de acidentes.

3.7. A escolha da aquisição se justifica porque possibilita a manutenção preventiva para, buscar a eficiência na prestação de serviços, melhora o custo benefício, evita acidentes, aumento na demanda por leitos hospitalares, redução no custo na saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal, além garantir a segurança viária, esse serviço deverá estar de acordo com a regulamentação do Contran, motivo pelo qual há necessidade de que os referidos serviços atendam requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme especificação técnica, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

4.7. A(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

4.8. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA ou CAU.

4.9. Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

4.9.1. Será considerado o atestado se comprovado a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	15.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	750	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.10. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, limitada às seguintes parcelas:

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

Item	Descrição
01	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.11. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

4.12. Visita técnica (FACULTATIVA) – As visitas técnicas, caso tenha interesse em realizara, deverão ser feitas por pessoa indicada e formalmente credenciada pela empresa. E deverão ser agendadas das 09hs às 16hs, no Departamento de Mobilidade Urbana, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico, setran.peruibe@gmail.com.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Em vista da natureza do objeto, sua execução finda-se com a conferência e recebimento definitivo realizado pela Prefeitura, observado o prazo de garantia e eventuais vícios redibitórios ou da realização dos serviços.

5.2. O inicio da prestação dos serviços de sinalização horizontal, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviços poderá solicitar prazo maior;

5.3. Caso não seja possível o início no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

5.4. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.6. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

5.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores a serem designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana, denominados Fiscal e Gestor.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei.

6.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Caberá ao **GESTOR** do Contrato/Ata, em especial:

6.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata das ocorrências

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/detentor a ata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ajustes, atas de registro de preço ou qualquer outro tipo de avença firmado pelo Poder Público dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.5.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

6.5.11. Realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.5.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.5.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.5.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.6. Caberá ao **FISCAL** da contrato/Ata, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6°, Inciso XXIII, h)

8.1. O fornecedor deverá comprovar que todos os serviços ofertados são totalmente compatíveis com a especificação técnica deste Termo de Referência.

8.2. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

8.3. O prestador de serviço será selecionado após cumprir todos os requisitos, sobretudo habilitação, neste Termo de Referência e no correspondente Edital.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. Submetemos ao Departamento de compras para realizar cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 213800, objeto “aquisição de material para sinalização viária e horizontal”

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se a:

11.1.1. Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

11.1.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.1.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2. A Prefeitura obriga-se a:

11.2.1. Fornecer à Contratada/Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Exercer a fiscalização dos produtos, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como FISCAL o (a) servidor (a) Marcos Bispo Rodrigues, portador do CPF: 197.506.968-40, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e como Gestor o Servidor Luiz Antonio Maximiliano dos Santos - CPF 126.699.658-30 - Agente Operacional.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 29 de Maio de 2024.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

José Lírio Soares Gomes – Matr. 2.863.

Alterado em 29 de abril de 2025.

Alterado em 06 de maio de 2025.

Alterado em 14 de maio de 2025

Assinado por José Lírio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº ___/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.
-

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a80f88db-c451-4ad9-8719-099b625c53e8.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº ___/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4efacab8-ad8b-4786-b3a1-e5f689c52375.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ___/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DA ATA

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº ___/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de Ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

ANEXO 6

PREGÃO ELETRONICO /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11026/2024
INTERESSADO: Diversas Secretarias do Município
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa_____ , inscrita no CNPJ sob nº_____ , estabelecida à ____ , por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo previsto no item **2.1**. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe não estará obrigado a adquirir os serviços nela registrados, podendo, a seu exclusivo critério, cancelar a Ata ou promover nova licitação, sempre que entender mais conveniente ao interesse público, nos termos da legislação aplicável, sem que disso decorra qualquer direito a ressarcimento, indenização ou interposição de recurso por parte da empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Os itens adjudicados no âmbito do Pregão Eletrônico terão seus respectivos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços, permanecendo inalterados durante a vigência inicial da Ata. Contudo, é admissível o reajuste dos preços por ocasião da prorrogação da vigência, desde que demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do disposto na legislação vigente, especialmente o art. 6º, inciso XLVI, e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas correlatas.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.02.15.452.0007.2138.3390.39 - Ficha 714.

3.3. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será submetido à análise da Câmara de Agenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, observando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

3.4. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s) arrematados** do Pregão Eletrônico nº 25/2025, com seu respectivo preço unitário:

.....
.....

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf Página 234 de 1182

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.2. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

4.3. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

e) A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

f) A(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A DETENTORA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.
6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;
6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;
6.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;
6.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto do Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), por servidor especialmente designado como fiscal da Ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção e troca do produto em garantia;

7.5. Pagar à Detentora o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da detentora, no que couber.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

7.9. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

7.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, em seu Anexo I (Termo de Referência) e nesta Ata, previstas com a Detentora.

7.11. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: _____, portador do CPF: ____ e ficando designado como Fiscal o servidor: _____, portador do CPF: ____.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf Página 237 de 1182

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial ~~do~~ da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser periodicamente atualizados, mediante solicitação do fornecedor, para assegurar sua conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf Página 238 de 1182

observando-se, no que couber, o disposto no art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 74 do Decreto Municipal nº 5.839/202.

9.2. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será submetido à análise da Câmara de Gerenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, observando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf Página 239 de 1182

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 11.026/2024, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM ___DE_____DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Gestor:
Nome:
CPF:

Fiscal:
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf Página 241 de 1182

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf Página 242 de 1182

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
CPF
Cargo:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL:
Nome:
CPF
Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/168c3b83-e11b-4c34-a616-b452569cc856.pdf

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO ___/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b82d1b90-6a92-42f9-bda7-0faa8e39fbf6.pdf Página 244 de 1182

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025
ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**, constando de:

LOTE 01					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	30.000	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.		
2	3.000	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão		
3	1.500	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - de massa termoplástica a quente pelo método de de extrusão		
4	2.000	UN	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.		
5	2.000	UN	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.		
6	2.000	UN	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Para tachas monodirecional na cor branca.		

VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R$_____(_____)

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR/ RERPESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/49cea716-2248-4d59-bd8b-6fababe833bd.pdf

DECLARAMOS QUE:

● De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completa da obra;

● Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

● Nos comprometemos e nos obrigamos a executar os serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

• Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/49cea716-2248-4d59-bd8b-6fababe833bd.pdf

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	01.005768.0003 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.	M2	30.000,000000	51,92	1.557.600,00
1	01.005768.0001 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão	M2	3.000,000000	97,34	292.020,00
2	01.005768.0002 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. de massa termoplástica a quente pelo método de de extrusão	M2	1.500,000000	148,09	222.135,00
6	01.005769.0003 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.	UN	2.000,000000	90,72	181.440,00
4	01.005769.0001 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.	UN	2.000,000000	67,58	135.160,00
5	01.005769.0002 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para tachas monodirecional na cor branca.	UN	2.000,000000	60,81	121.620,00

Total Geral Médio: **2.509.975,00**

PERUIBE, 25 de Outubro de 2024.

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7808354-2458-47fd-89ab-209c82e1708c

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 16/05/2025 10:47:24

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos, no que tange a necessidade do Departamento para após, encaminharmos a SAJ para análise legal

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 16 de Maio de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db0ab2d0-2229-46a9-a7f6-9f644bdec2b0

5fc88-39cf-413c-be3f-4c4896dced1e

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 16/05/2025 15:38:40

DE:
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / 209 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Informe que a minuta atende as necessidades deste departamento

Marcos Bispo Rodrigues

PERUÍBE, 16 de Maio de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 16/05/2025 15:59:35

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e parecer da minuta do edital completo e anexos.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 16 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0a9d63ba-0a3b-4dbe-92c5-c4ec5321ff4b

Comprovante de Tramitação do protocolo 11026/2024 19/05/2025 11:11:28

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
374 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Sinalizacao viaria (Processo nº 11026-2024) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico da minuta de edital em anexos.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 19 de Maio de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f3459fa6-17fa-48ac-8c1f-f5d6267c76d3

PARECER Nº	**374/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 11.026/1/2024**
REQUERENTE:	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com vistas à escolha da proposta mais vantajosa para que a Administração possa contratar empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária horizontal, de acordo com a legislação de trânsito, pelo prazo de 12 meses, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos, com as adequações e alterações necessárias.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços**, nos termos dos artigos (art. 78, inciso IV), para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17fdeb89-f89d-4d68-98bb-4ca2418defea

artigo 6º do mesmo diploma legal, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de pregão eletrônico, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 19 de maio de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17fdeb89-f89d-4d68-98bb-4ca2418defea

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 19/05/2025 16:46:55

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

AV_PE 25.2025 - assinado | Edital - PE 25.25_sinalizacao horizontal - assinado | Anexo 1 - PE 25.25 - Termo de Referencia - assinado | Anexo 2 - PE 25.25_Modelo de Credenciamento - assinado | Anexo 3 - PE 25.25_Declaracoes diversas - assinado | Anexo 4 - PE 25.25_Declaracao ME_EPP - assinado | Anexo 5 - PE 25.25_Dados preenchimento da Ata - assinado | Anexo 6 - PE 25.25_Minuta Ata Registro Precos - assinado | Anexo 7 - PE 25.25_Orientacoes Peruibe sem Papel - assinado | Anexo 8 - PE 25.25_Modelo de proposta - assinado | Anexo 9 - PE 25.25_valor estimado - assinado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 61 até 71

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 19 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 25/2025 **-** Processo nº 11.026/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia **20/05/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **20/05/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **05/06/2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **05/06/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **05/06/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?14468dec-17aa-42b2-a324-0c8f1f5f316d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.
Processo Administrativo: 11.026/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Departamento de Mobilidade Urbana
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/2021)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20/05/2025

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 05/06/2025

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 05/06/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

Ítem	Quant.	Un.	Descrição
01	30.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

1.2. Especificações do Objeto.
1.2.1. Serviço de Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica – PADRÃO ET-SH-14 CET/SP.

O serviço de sinalização horizontal à base de resina acrílica devera ser realizado com equipamentos próprio e possuir no mínimo as características abaixo:

a) Motor para autopropulsão;
b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;
c) Tanques pressurizados para tinta;
d) Misturadores mecânicos para material;
e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
f) Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixo e tracejados;
h) Sistemas de pistolas para material, atados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;
i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;
j) Depósito para microesferas;
l) Sistema de braços suportes para pistolas;
m) Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

1.2.1.2. Veículo automotor para o transporte de materiais e pessoal.
1.2.1.3. Equipamentos para limpeza do pavimento antes da aplicação da tinta.
1.2.1.4. Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, letras, faixas, legendas, etc.
1.2.1.5. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.
1.2.1.6. Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego, tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitente, cavaletes, etc.
1.2.1.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso obrigatório dos funcionários, tais como: coletes refletivos, botina de couro, luvas, uniformes, etc.

1.2.2. Aplicação.

1.2.2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.

1.2.2.2 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não mitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

1.2.2.3 – O local a receber a pintura a frio deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.2.2.4 – Quando da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas.

1.2.2.5 – Quando a simples varrição ou jato de ar comprimido não forem suficiente para remover todo o material estranho, as superfícies deverão se escovadas com uma solução de fosfato tri sódio ou similar e então lavadas.

1.2.2.6 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

1.2.2.7 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento não se admitindo largura ou extensões inferiores indicados em projeto.

1.2.2.8 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

1.2.2.9 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 20 (vinte) minutos.

1.2.2.10 – A tinta deverá ser aplicada com película úmida de 0,6mm, na execução de todos os projetos.

1.2.3. Tinta a base de resina acrílica.

1.2.3.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.2.3.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.2.3.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.2.3.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.2.3.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.2.3.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;

b). Umidade relativa do ar até 90%;

c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.2.3.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.2.3.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

1.2.3.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

1.2.3.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.2.3.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.2.3.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.2.3.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.2.3.14. – A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.2.4.- Sinalização Horizontal Por Método de Aspersão.

1.2.4.1. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender no mínimo as especificações da NBR 13159 (ABNT).

1.2.4.2. A espessura de termoplástico por aspersão tipo hot-spray a ser aplicado deve seguir rigorosamente as instruções da NBR citada.

1.2.4.3. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.2.4.4. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a). -Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC;

b). -Umidade relativa do ar de 12% até 80%.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

1.2.4.5. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.2.4.6. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.2.4.7. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC;
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

1.2.4.8. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.2.4.9. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.2.4.10. Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

a) Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;

b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;

c) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;

d) Veículo auto propulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;

e) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;

f) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;

g) Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;

h) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.2.4.11. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1;
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC.

1.2.4.12. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

1.2.4.13. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.2.4.14. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.2.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.2.5. Sinalização Horizontal Por Método de Extrusão.

1.2.5.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e uso, composto de caldeiras aquecidas por qualquer método, com exceção de gás de cozinha devido ao seu risco, obedecendo sempre as Normas e Legislações vigentes.

1.2.5.2. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13132. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.2.5.3. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

1.2.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 3 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.2.5.5. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.2.5.6. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC

1.2.5.7. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.2.5.8. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.2.5.9. Equipamentos:

a) Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para a fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;

c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;

d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;

e) Sapatas para a aplicação manual, com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;

f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm;

g) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.2.5.10. Deverão ser realizadas, caso necessário, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.2.5.11. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.2.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.1.d;
- Desvios das bordas, superior a 0,01, em 10m, na execução de marcas retas, conforme especificado no item;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.2.5.13. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

1.2.5.14. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente. Para áreas de zebrado será considerando somente a área efetivamente pintada.

1.2.6. Tachas bidirecionais na cor amarela

1.2.6.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.2.6.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (amarela), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos ONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.2.6.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas amarelas - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.2.6.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.2.6.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.2.6.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.2.6.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.2.6.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.



(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.2.7. Tachas bidirecionais na cor branca.

1.2.7.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.2.7.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (branca), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.2.7.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

1.2.7.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.2.7.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.2.7.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

1.2.7.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.2.7.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.



(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.2.8. Tachões Refletivos Monodirecionais e Bidirecionais em ABS.

1.2.8.1. Os tachões refletivos implantados devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR – monodirecional amarelo, com refletivo branco ou amarelo e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

1.2.8.2. Devem ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.2.8.3. Quando implantados podem ser monodirecional ou bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação dos tachões deverá ser feita com adesivo que seja compatível com os mesmos e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.2.8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) ou material similar desde que não comprometa o presente memorial descritivo, e deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0

b) Tachões amarelos – código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.2.8.5. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

1.2.8.6. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.2.8.7. Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3¨ tipo rosca injetados na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.2.8.8. As dimensões e o formato dos tachões deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.2.8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 30.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes e deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.2.8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

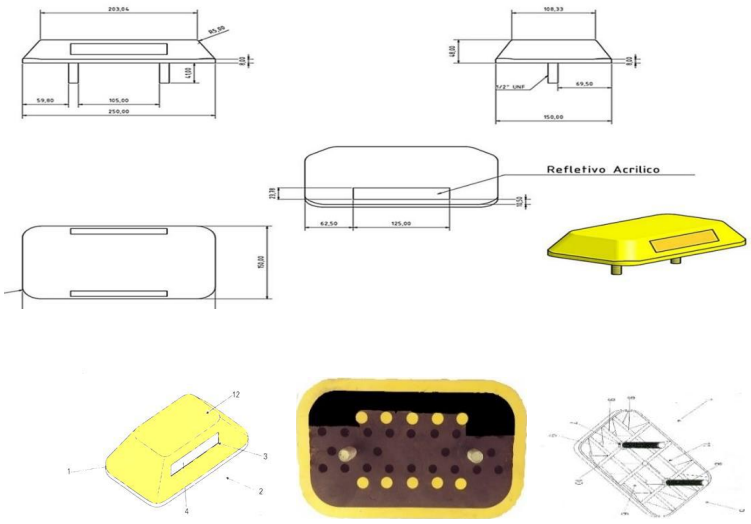

1.2.8.11. Deverá guardar a disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

1.2.8.12. Por sua vez o corpo principal deverá ser fabricado em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.

1.2.8.13. Poderão seguir o modelo ou similares, desde que atenda a norma solicitada e ao padrão exigido no anexo 1 deste edital.

1.3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e nsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.3 "d", 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data e horário marcados para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00 horas do dia 05/06/2025**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.3 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 2.509.975,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação icipação de:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.20.02.15.452.0007.2138.3390.39 - Ficha 714

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os **valores totais** deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 1.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

8.9.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** As visitas técnicas, caso tenha interesse em realizar, deverão ser feitas por pessoa indicada e formalmente credenciada pela empresa e deverão ser agendadas das 09hs às 16hs, no Departamento de Mobilidade Urbana, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico, setran.peruibe@gmail.com.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO).**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema nico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05/06/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1 Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21)</u>:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. <u>REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21)</u>:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regbular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** ...rovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor ... **250.997,50 (duzentos e cincoenta mil, novecentos e novetna e sete reais e cincoenta centavos)**,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. A empresa licitante deverá apresentar o registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA ou CAU.

11.18.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter fornecido produto compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

11.18.3. Será considerado o atestado se comprovado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

Descrição	Mínimo exigido
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.	15.000 m^2
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.	1.500 m^2
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.	750 m^2
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.	1.000 un
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.	1.000 un
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.	1.000 un

4.10. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, limitada às seguintes parcelas:

Descrição
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.11. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

11.19. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.19.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.19.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.9. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo previsto no item 14.4 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/718b3b72-5f1d-49f8-a52d-a878a6126d39-13346960-976d-432d-ad1a-57255b7294dc.pdf Página 282 de 1182

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.6. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.7. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.8. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.9. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.10 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

14.11. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.11.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.11.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.11.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorná-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.12. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, rme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as seguintes condições:

17.4.1. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.4.2. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

17.4.3. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

e) A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

f) A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado mpromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.4.1. Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a uer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9dac4f42-1e5c-4a32-92bb-7a83a5cb24ae

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de sinalização viária Horizontal, de acordo com a legislação de trânsito.

1.2. Quantidades:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	30.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	3.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	2.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

1.3. Especificações do Objeto.

1.3.1. Serviço de Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica – PADRÃO ET-SH-14 CET/SP.

O serviço de sinalização horizontal à base de resina acrílica devera ser realizado com equipamentos próprio e possuir no mínimo as características abaixo:

a) Motor para autopropulsão;

b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;

c) Tanques pressurizados para tinta;

d) Misturadores mecânicos para material;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;

f) Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;

g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixo e tracejados;

h) Sistemas de pistolas para material, atados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;

i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;

j) Depósito para microesferas;

l) Sistema de braços suportes para pistolas;

m) Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

1.3.1.2. Veículo automotor para o transporte de materiais e pessoal.

1.3.1.3. Equipamentos para limpeza do pavimento antes da aplicação da tinta.

1.3.1.4. Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, letras, faixas, legendas, etc.

1.3.1.5. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.3.1.6. Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego, tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitente, cavaletes, etc.

1.3.1.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso obrigatório dos funcionários, tais como: coletes refletivos, botina de couro, luvas, uniformes, etc.

.2. Aplicação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser realizada.

1.3.2.2 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

1.3.2.3 – O local a receber a pintura a frio deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.3.2.4 – Quando da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impurezas, graxas e demais substâncias nocivas.

1.3.2.5 – Quando a simples varrição ou jato de ar comprimido não forem suficiente para remover todo o material estranho, as superfícies deverão se escovadas com uma solução de fosfato tri sódio ou similar e então lavadas.

1.3.2.6 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

1.3.2.7 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento não se admitindo largura ou extensões inferiores indicados em projeto.

1.3.2.8 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10m deverá ser corrigido.

1.3.2.9 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 20 (vinte) minutos.

1.3.2.10 – A tinta deverá ser aplicada com película úmida de 0,6mm, na execução de todos os projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.3. Tinta a base de resina acrílica.

1.3.3.1. – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

1.3.3.2. – A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas, grumos e separação de cor.

1.3.3.3. – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

1.3.3.4. – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

1.3.3.5. – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação da nova camada.

1.3.3.6. – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
a). Temperatura ambiente entre 10° a 40°C;
b). Umidade relativa do ar até 90%;
c). Suportar temperatura de até 80°C;

1.3.3.7. – A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada, sem ser necessária à adição de outro qualquer aditivo. Em condições excepcionais, como por exemplo, a adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.3.3.8. – A tinta quando aplicada na quantidade específica, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 20 minutos.

1.3.3.9. – A tinta deve manter integralmente sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.3.10. – A tinta aplicada, após secagem total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante período de vida útil.

1.3.3.11. – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.3.3.12. – A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/ Lux. M².

1.3.3.13. – A tinta não deve modificar suas características, ou deteriorar quando estocada por um mínimo de 06 (seis) meses, após a data de entrega do material pelo fabricante.

1.3.3.14. – A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação do Departamento de Mobilidade Urbana.

1.3.4.- Sinalização Horizontal Por Método de Aspersão.

1.3.4.1. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender no mínimo as especificações da NBR 13159 (ABNT).

1.3.4.2. A espessura de termoplástico por aspersão tipo hot-spray a ser aplicado deve seguir rigorosamente as instruções da NBR citada.

1.3.4.3. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

1.3.4.4. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

a). -Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC;
b). -Umidade relativa do ar de 12% até 80%.

1.3.4.5. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.4.6. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.4.7. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC;
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

1.3.4.8. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.4.9. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.4.10. Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

a) Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
d) Veículo auto propulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;
e) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;
f) Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
g) Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
h) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.4.11. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1;
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC.

1.3.4.12. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

1.3.4.13. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.4.14. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5. Sinalização Horizontal Por Método de Extrusão.

1.3.5.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e uso, composto de caldeiras aquecidas por qualquer método, com exceção de gás de cozinha devido ao seu risco, obedecendo sempre as Normas e Legislações vigentes.

1.3.5.2. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13132. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.5.3. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

1.3.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 3 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

1.3.5.5. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

1.3.5.6. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC

1.3.5.7. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

1.3.5.8. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

1.3.5.9. Equipamentos:

a) Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para a fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
b) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;
c) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
d) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
e) Sapatas para a aplicação manual, com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
f) Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

g) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.3.5.10. Deverão ser realizadas, caso necessário, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

1.3.5.11. Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

1.3.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.1.d;
- Desvios das bordas, superior a 0,01, em 10m, na execução de marcas retas, conforme especificado no item;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

1.3.5.13. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

1.3.5.14. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base a área do retângulo envolvente. Para áreas de zebrado será considerando somente a área efetivamente pintada.

1.3.6. Tachas bidirecionais na cor amarela

1.3.6.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.6.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (amarela), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.6.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas amarelas - código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.6.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.6.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.6.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.6.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.6.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

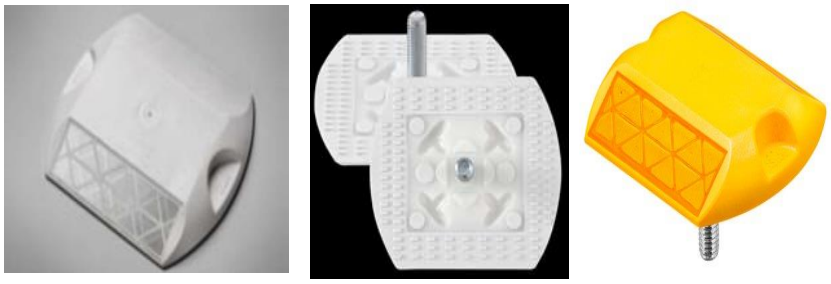

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.7. Tachas bidirecionais na cor branca.

1.3.7.1. As Tachas refletivas implantadas devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II – monodirecional branca ou amarela e bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.7.2. Devem ser e implantadas nas quantidades e na cor (branca), devendo ser bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação das tachas deve ser feita com adesivo que seja compatível com as mesmas e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.7.3. As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) as cores deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachas brancas – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

1.3.7.4. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

no corpo das tachas e serem confeccionados de forma tal que garantam a retro refletância mínima (de acordo com a Norma). Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.7.5. As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 3/8 x 2¨ tipo rosca, injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.7.6. As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo.

1.3.7.7. As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes; deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.7.8. As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes, sendo em modelo similar conforme exemplos indicados, porém, desde que se mantenham as características solicitadas e atenda as normas exigidas.

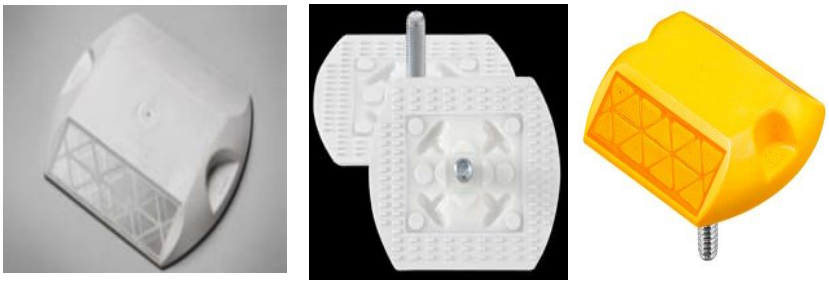

(tachas refletivas para sinalização TIPO II - Corpo em ABS)

1.3.8. Tachões Refletivos Monodirecionais e Bidirecionais em ABS.

1.3.8.1. Os tachões refletivos implantados devem obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR – monodirecional amarelo, com refletivo branco ou amarelo e bidirecional amarelo, composta de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

1.3.8.2. Devem ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento Portland.

1.3.8.3. Quando implantados podem ser monodirecional ou bidirecional, sempre de acordo com o descrito nas ordens de serviço, nos projetos, ou nas orientações determinadas pelos técnicos da CONTRATANTE. A implantação dos tachões deverá ser feita com adesivo que seja compatível com os mesmos e o pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

1.3.8.4. Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) ou material similar desde que não comprometa o presente memorial descritivo, e deverão respeitar os padrões do código munsell:

a) Tachões brancos – código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
b) Tachões amarelos – código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16

1.3.8.5. Os elementos refletivos deverão possuir retro refletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

1.3.8.6. Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

1.3.8.7. Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3¨ tipo rosca injetados na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

1.3.8.8. As dimensões e o formato dos tachões deverão atender as determinações do memorial descritivo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.3.8.9. Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 30.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes e deverão apresentar reforço interno de estrutura de modo a evitar estilhaçamento, em caso de quebra.

1.3.8.10. Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

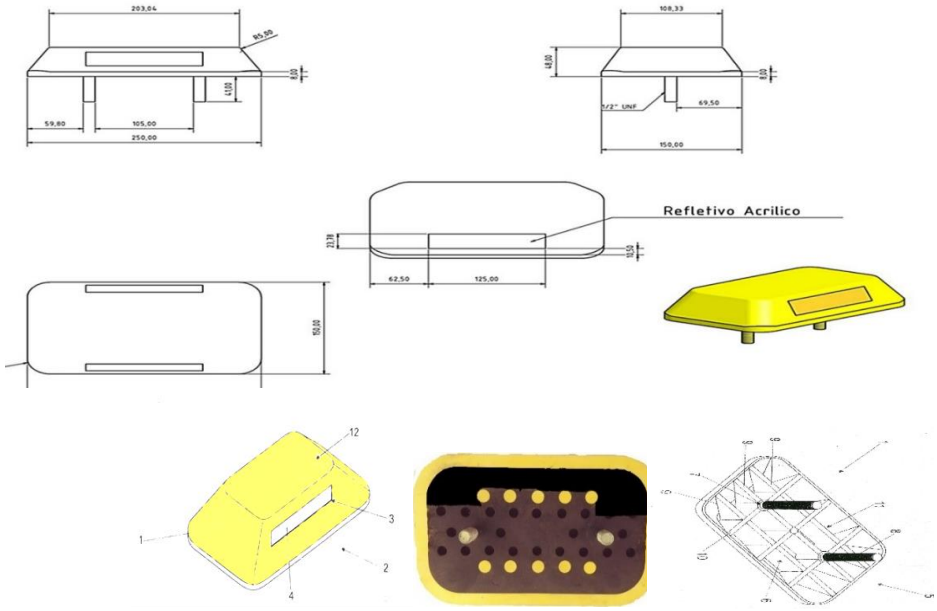

1.3.8.11. Deverá guardar a disposição construtiva aplicada em tachão sinalizador viário de uso permanente: compreendido por um corpo principal (1) prismático confeccionado em polímero, cuja secção frontal (2) é dotada de uma canaleta (3) que acondiciona uma lamina refletiva (4), enquanto sua secção inferior (5) projeta uma cavidade (6) que projeta pinos de fixações (7) providos de roscas (8), caracterizado pela cavidade (6) incorporar diversas nervuras longitudinais (9) e transversais (10), formando diversos módulos (11) que recebe os polímeros ABS em seu preenchimento, sendo o dito corpo principal (1) passível de receber em sua secção superior (12) um canal.

1.3.8.12. Por sua vez o corpo principal deverá ser fabricado em material polimérico, ABS (injetado), ou, alternativamente, em ambos os casos, podem ser modulados por esses componentes. Para tal o referido pino de aço é posicionado no interior do molde de injeção, por exemplo, antes de sua formação final, sendo que uma vez injetada, tanto o citado pino (Parafuso) de aço como o elemento refletivo, já se encontram embutidos nos moldes que vão compor o corpo principal do produto.

1.3.8.13. Poderão seguir o modelo ou similares, desde que atenda a norma solicitada e ao padrão gido neste anexo.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

1.4. Natureza:

Os objetos possuem classificação de bens comum.

1.5. Prazo:

O Prazo de vigência e de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Município de Peruíbe possui 1.167 vias abertas a circulação, e uma estimativa de 1.300 a 1.500 vias, desta forma há um grande demanda por serviços de sinalização horizontal para atender a legislação de trânsito e diminuir o risco de acidentes de trânsito:

2.2. Portanto com o objetivo de aumentar a segurança viária e buscar eficiência na gestão do trânsito, há necessidade de efetuar a manutenção corretiva e preventiva das pinturas de faixas, símbolos e marcas de sinalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. O serviço de sinalização Horizontal deverá ser realizado de acordo com o manual de sinalização do CONTRAN;

3.2. O Departamento de Mobilidade realizará o mapeamento das vias com prioridade para receber a sinalização para minimizar os risco e aumentar a segurança da via.

3.3. Ao realizar a manutenção regularmente do sistema de sinalização horizontal, haverá aumento na visibilidade da sinalização, isso aumenta a confiabilidade operacional e reduz o risco de acidentes.

3.4. Ao planejar a manutenção preventiva, a Prefeitura Municipal de Peruíbe pode agendar as atividades de manutenção de acordo com sua conveniência, minimizando o impacto nas operações diárias.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

3.6. Os serviços são itens de ampla oferta, utilizados em vários municípios, porém deverão estar de acordo com a regulamentação do Contran e compatível com os manuais de sinalização horizontal.

3.7. O propósito da contratação é garantir a obtenção dos serviços necessários pelo período de 12 meses, possibilitando que o Departamento de Mobilidade Urbana realize as manutenções preventivas evitando assim que as vias fiquem sem as sinalizações, o que pode aumentar o número de acidentes.

3.7. A escolha da aquisição se justifica porque possibilita a manutenção preventiva para, buscar a eficiência na prestação de serviços, melhora o custo benefício, evita acidentes, aumento na demanda por leitos hospitalares, redução no custo na saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal, além garantir a segurança viária, esse serviço deverá estar de acordo com a regulamentação do Contran, motivo pelo qual há necessidade de que os referidos serviços atendam requisitos mínimos de qualidade.

4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme especificação técnica, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.4. O contrato/ata deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

4.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

4.7. A(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

4.8. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA ou CAU.

4.9. Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

4.9.1. Será considerado o atestado se comprovado a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	15.000	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	1.500	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	750	M^2	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	1.000	Un.	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.10. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, limitada às seguintes parcelas:

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

Item	Descrição
01	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra, utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.
02	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão.
03	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão.
04	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.
05	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachas monodirecional na cor branca.
06	Serviço de sinalização horizontal com fornecimento de material para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.

4.11. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

4.12. Visita técnica (FACULTATIVA) – As visitas técnicas, caso tenha interesse em realizara, deverão ser feitas por pessoa indicada e formalmente credenciada pela empresa. E deverão ser agendadas das 09hs às 16hs, no Departamento de Mobilidade Urbana, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico, setran.peruibe@gmail.com.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Em vista da natureza do objeto, sua execução finda-se com a conferência e recebimento definitivo realizado pela Prefeitura, observado o prazo de garantia e eventuais vícios redibitórios ou da realização dos serviços.

5.2. O inicio da prestação dos serviços de sinalização horizontal, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do pedido formal, por motivo comprovado de força maior, o prestador de serviços poderá solicitar prazo maior;

5.3. Caso não seja possível o início no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que a prorrogação de prazo seja analisada.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

5.4. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.6. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

5.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores a serem designados pelo Departamento de Mobilidade Urbana, denominados Fiscal e Gestor.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei.

6.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Caberá ao **GESTOR** do Contrato/Ata, em especial:

6.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata das ocorrências

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/detentor a ata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ajustes, atas de registro de preço ou qualquer outro tipo de avença firmado pelo Poder Público dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.5.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

6.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

6.5.11. Realizar as tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.5.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.5.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.5.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.6. Caberá ao **FISCAL** da contrato/Ata, em especial:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6°, Inciso XXIII, h)

8.1. O fornecedor deverá comprovar que todos os serviços ofertados são totalmente compatíveis com a especificação técnica deste Termo de Referência.

8.2. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.

8.3. O prestador de serviço será selecionado após cumprir todos os requisitos, sobretudo habilitação, neste Termo de Referência e no correspondente Edital.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. Submetemos ao Departamento de compras para realizar cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o Plano de Compra do Município 2024, ID 213800, objeto “aquisição de material para sinalização viária e horizontal”

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se a:

11.1.1. Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

11.1.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.1.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2. A Prefeitura obriga-se a:

11.2.1. Fornecer à Contratada/Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Exercer a fiscalização dos produtos, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como FISCAL o (a) servidor (a) Marcos Bispo Rodrigues, portador do CPF: 197.506.968-40, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e como Gestor o Servidor Luiz Antonio Maximiliano dos Santos - CPF 126.699.658-30 - Agente Operacional.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 29 de Maio de 2024.

Assinado por José Lirio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

José Lírio Soares Gomes – Matr. 2.863.

Alterado em 29 de abril de 2025.

Alterado em 06 de maio de 2025.

Alterado em 14 de maio de 2025

Assinado por José Lírio Soares Gomes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6f170d0-3801-4514-bf8a-d2f367899344

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 25/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.
-

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?332aca58-905f-482d-9e9c-6260ef2e956c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 25/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?196bc17b-638e-405e-b2cf-3f3298357129

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ___/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?45e96fb6-c467-47e1-b427-11f5a8d3f0e2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DA ATA

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 25/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de Ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a37ef95-21ee-4e7e-a271-ccfb25fbeecf

ANEXO 6

PREGÃO ELETRONICO 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11026/2024
INTERESSADO: Diversas Secretarias do Município
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa_____ , inscrita no CNPJ sob nº_____ , estabelecida à ____ , por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo previsto no item **2.1**. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe não estará obrigado a adquirir os serviços nela registrados, podendo, a seu exclusivo critério, cancelar a Ata ou promover nova licitação, sempre que entender mais conveniente ao interesse público, nos termos da legislação aplicável, sem que disso decorra qualquer direito a ressarcimento, indenização ou interposição de recurso por parte da empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Os itens adjudicados no âmbito do Pregão Eletrônico terão seus respectivos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços, permanecendo inalterados durante a vigência inicial da Ata. Contudo, é admissível o reajuste dos preços por ocasião da prorrogação da vigência, desde que demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do disposto na legislação vigente, especialmente o art. 6º, inciso XLVI, e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas correlatas.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.02.15.452.0007.2138.3390.39 - Ficha 714.

3.3. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será submetido à análise da Câmara de Agenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, observando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

3.4. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s) arrematados** do Pregão Eletrônico nº 25/2025, com seu respectivo preço unitário:

.....
.....

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A liberação para inicio dos serviços e o aceite, será emitido pelo Departamento Requisitante localizado na sede do Departamento de Mobilidade Urbana, sito **a Av. Teresinha Rodrigues Kalil, 657, Peruíbe SP – CEP. 11.771-780, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h**, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.2. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Departamento, dar-se-á o recebimento definitivo.

4.3. Caso seja apontada irregularidade na prestação de serviços e houver necessidade de refazimento, à custa ficará integralmente por conta do prestador.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

e) A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Mobilidade Urbana, nos locais horários determinados.

f) A(s) contratada (s) deverá apresentar ao Departamento de Mobilidade Urbana um cronograma de execução dos serviços, identificando os endereços e os tipos de sinalização que será aplicado, optando sempre pela execução no período noturno.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A DETENTORA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 Após a assinatura do contrato/ata, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta.

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo do contrato/ata avençado, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato/ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato/ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do contrato/ata;

6.6. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

6.7. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do contrato/ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto do Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), por servidor especialmente designado como fiscal da Ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção e troca do produto em garantia;

7.5. Pagar à Detentora o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da detentora, no que couber.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

7.9. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

7.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, em seu Anexo I (Termo de Referência) e nesta Ata, previstas com a Detentora.

7.11. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos ialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: _____, portador do ____ e ficando designado como Fiscal o servidor: _____, portador do CPF: ____.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial ~~do~~ da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser periodicamente atualizados, mediante ação do fornecedor, para assegurar sua conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

observando-se, no que couber, o disposto no art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 74 do Decreto Municipal nº 5.839/202.

9.2. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será submetido à análise da Câmara de Gerenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, observando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de ...a de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram ...eis nas condições inicialmente pactuadas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO
(artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência os imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas , devidamente demonstrado; e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 11.026/2024, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM ___DE_____DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Gestor:
Nome:
CPF:

Fiscal:
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
CPF
Cargo:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL:
Nome:
CPF
Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?07e28990-bfb6-4a52-9a56-077593273150

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e46bfd1-5234-4a85-af87-b1ea98eea489

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**, constando de:

LOTE 01					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	30.000	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.		
2	3.000	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão		
3	1.500	M2	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. - de massa termoplástica a quente pelo método de de extrusão		
4	2.000	UN	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.		
5	2.000	UN	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.		
6	2.000	UN	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Para tachas monodirecional na cor branca.		

VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R$_____(_____)

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR/ RERPESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____
Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____
E-mail institucional: _____;
E-mail pessoal: _____;
ne celular pessoal: (___) _____.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7248bebe-b4d8-4c22-9c1b-d13ba141d28f

DECLARAMOS QUE:

● De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completa da obra;

● Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

● Nos comprometemos e nos obrigamos a executar os serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

• Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7248bebe-b4d8-4c22-9c1b-d13ba141d28f

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	01.005768.0003 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. utilizando tinta à base de resina acrílica solúvel em solvente a base de toluol. Aplicada por meio de equipamento auto propelido próprio para pintura mecânica.	M2	30.000,000000	51,92	1.557.600,00
1	01.005768.0001 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão	M2	3.000,000000	97,34	292.020,00
2	01.005768.0002 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO. de massa termoplástica a quente pelo método de de extrusão	M2	1.500,000000	148,09	222.135,00
6	01.005769.0003 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachão bidirecional na cor amarela.	UN	2.000,000000	90,72	181.440,00
4	01.005769.0001 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para aplicação de tachas bidirecionais na cor amarela.	UN	2.000,000000	67,58	135.160,00
5	01.005769.0002 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORINZONTALCOM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Para tachas monodirecional na cor branca.	UN	2.000,000000	60,81	121.620,00

Total Geral Médio: **2.509.975,00**

PERUIBE, 25 de Outubro de 2024.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO em(A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1e689a34-0988-44d7-9e72-07ed68992e66

Comprovante de Juntada do protocolo 11026/2024 21/05/2025 14:28:29

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao DOE - Aviso PE 25.25 em 20.05.25 | Publicacao DOM - Aviso PE 25.25 em 20.05.25 | Publicacao GAZETA - Aviso PE 25.25 em 20.05.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11026/2024 os documentos de número 73 até 75

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 21 de Maio de 2025

- Novo Horizonte, 19 de maio de 2025 – Dr. Fabiano de Mello Belentani – Prefeito Municipal.

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 51/2025 - Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral e mapeamento aéreo para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/06/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/06/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 19 de maio de 2025. Caique Ruiz Gonzales - Diretor da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 52/2025 - Objeto: Aquisição de hortifrúti para atender às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 02/06/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 02/06/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 19 de maio de 2025. Caique Ruiz Gonzales - Diretor da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras.

ORIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE

CONTRATO 20/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTECONTRATADA: SINTAXE POLITIMIDIA LTDAOBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de marketing para o Município de Oriente – SP, pelo prazo de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 36.000,00. ASSINATURA: 17/04/2025. VIGENCIA: 12 meses. Dispensa nº 021/2025 – Processo Licitatório nº 030/2025

OURINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Pregão Eletrônico nº 07/2025.Processo nº 4-000065/2025.Objeto: Locação de geradores e transformadores, com manutenção e mão de obra, para a realização da 56° FAPI.Data limite para recebimento das propostas: 04/06/2025 até as 08h59min.Data de abertura da sessão pública: 04/06/2025 às 09:00 horas.

Realização através do Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP: portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao.

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.ourinhos.sp.gov.br e no Portal de Compras.

Ourinhos, 19 de maio de 2025.Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito.

OUROESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA-ANULAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, com fulcro no artigo nº 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, decide pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 126/SL/2025, Pregão Eletrônico nº 13/SL/2025, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PROFISSIONAL GENERALISTA (CLÍNICO GERAL) COM ÊNFASE EM 'ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA' PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DISTRITO DE ARABÁ, POR 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em decorrência da existência de incongruências no sistema de pregão eletrônico, ato Insanável na etapa de abertura e julgamento de propostas, capazes de comprometer a legalidade e a vantajosidade da contratação dele decorrente. INFORMAÇÕES: A íntegra da decisão será disponibilizada no sítio eletrônico do Município, no portal de compras ou poderá ser obtida pelo tel. (17) 38443-3850 ou pelo e-mail: licitação@ouroeste.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 19 de maio de 2025. SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal.

PALMARES PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), COM FORNECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DO POSTO DA EMPRESA CONTRATADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 21/05/2025 AS 09H00MIN.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA: 02/06/2025 AS 08H30MIN;

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE JUNHO DE 2025 - HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

OBTENÇÃO DO EDITAL GRATUITO ATRAVÉS DO SITE: WWW.PALMARESPAULISTA.SP.GOV.BR OU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA - SETOR DE LICITAÇÕES, SITO À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 281, CENTRO, PALMARES PAULISTA-SP, TELEFONE (17) 3587-1500, DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13:00 ÀS 17:00, NOS DIAS ÚTEIS.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, EM 20.05.2025

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-PREFEITO MUNICIPAL.

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato nº 001/2025. INEXIGIBILIDADE nº 004/2024 (CIVAP). CONTRATANTE: PMP. CONTRATADA: VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF nº 14.305.597/0001-97. As partes resolvem, com efeitos a partir de 21 de março de 2025, rescindir amigavelmente o Contrato em referência, firmado entre as partes em 27 de janeiro de 2025, oriundo do processo em epígrafe, sem que isso gere direito a indenizações ou compensações à Contratante e à Contratada, mutuamente aqui renunciadas. Ptal, 19/05/2025. Luís Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 036/2025. Processo 019/2025. Modalidade: Credenciamento Público nº 001/2025. Contratante: PMP. Contratada: ELIZA SCALLA TIROLLI-33303716846-ME. Objeto: Contratação de serviços de fotografia, edição de vídeos e gravação com drone. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAUDE, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESPORTE, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO. Valor global: R$ 150.000,00. Data da assinatura: 19/05/2025.

Contrato nº 037/2025. Processo 019/2025. Modalidade: Credenciamento Público nº 001/2025. Contratante: PMP. Contratada: VINÍCIUS BAPTISTA FERREIRA-32379852871-ME. Objeto: Contratação de serviços de fotografia, edição de vídeos e gravação com drone. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAUDE, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESPORTE, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO. Valor global: R$ 150.000,00. Data da assinatura: 19/05/2025. Ptal, 19 de maio de 2025. LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES – Prefeito Municipal.

PARAGUAÇU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 034/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para produção da 15ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, com concessão do direito de exploração do evento, o início da sessa-o de abertura será no dia 03/06/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 028/2025, que tem como objetivo a aquisição de uniformes esportivos, o início da sessa-o de abertura será no dia 04/06/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de Maio de 2025.Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM REDES, CIRCUITOS, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 04/06/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 19 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ADJUDICACAO PREGÃO ELETRÔNICO 24_25

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal: Trata-se de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOM, ILUMINAÇÃO, BOX TRUSS, TABLADO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, processo nº 16.553/2024 que teve como vencedora a empresa: PAULINHO SOM E LUZ LTDA, com sede a Rua Dona Antonieta Bianchine Beiro, 55 - na cidade Peruíbe/SP – CEP: 11771-118 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.422.448/0001-78, que arrematou o lote 01 no valor global de R$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de maio de 2025.

Jussara Ap. de Lima BrittoPregoeira Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2025, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 19 de maio de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPrefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO C 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 02/2025 - Processo nº 3.755/2025.Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 23/05/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/ - Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/ - Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 23/05/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/06/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 10/06/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 10/06/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO C 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 03/2025 - Processo nº 5.920/2025.Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA ROMAR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 23/05/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/ - Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/ - Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 23/05/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/06/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 11/06/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 11/06/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELERÔNICO 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Processo nº 11.026/2024.Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 20/05/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/ - Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/ - Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 20/05/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/06/2025ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 05/06/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 05/06/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO ADITAMENTO 76.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 76/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - MODALIDADE: TP 12/22 – PROCESSO Nº 8634/2025 - ASSINATURA: 14/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 102/2023

EXTRATO CONTRATO 64.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 64/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.05.20.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: MARIA THEREZA BASTOS DE ALMEIDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 53/2025 – PROCESSO Nº 7.747/2025 - ASSINATURA:15/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 607.027,20.

EXTRATO DE ADITAMENTO 78/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 78/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) NO MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP. CONTRATADA: MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 9087/2025 - ASSINATURA: 19/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 06 MESES – CONTRATO: 170/2022

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 93/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025, de menor preço por item, destinado a aquisição de materiais elétricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, Homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: Jane Cleia Trentim ME, no valor de R$ 17.876,39 (dezessete mil, oitocentos, setenta e seis reais e trinta e nove centavos). Piacatu, 19 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Ltda. Objeto: Contratação de empresa, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Piacatu/SP. Valor Total R$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos, noventa e cinco mil reais). Assinatura: 19.05.2024. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2025. Piacatu/SP, 19 de maio de 2.025.

EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contratado: Danielle Rodrigues de Souza Crazarioli & Cia Ltda. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos setores municipais, através do sistema de registro de preços. Valor Total valor de R$ 1.885,70 (um mil, oitocentos, oitenta e cinco reais e setenta centavos). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Contratado: Edivandro de Jesus Pinto. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos setores municipais, através do sistema de registro de preços. Valor Total valor de R$ 8.475,41 (oito mil, quatrocentos, setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Contratado: José Carlos Fabretto. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos setores municipais, através do sistema de registro de preços. Valor Total valor de R$ 46.136,27 (quarenta e seis mil, cento, trinta e seis reais e vinte e sete centavos). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Contratado: Livraria e Papelaria Novos Papéis Ltda ME. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos setores municipais, através do sistema de registro de preços. Valor Total valor de R$ 8.482,01 (oito mil, quatrocentos, oitenta e dois reais e um centavos). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Contratado: Ômega Materiais para Escritório Ltda. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos setores municipais, através do sistema de registro de preços. Valor Total valor de R$ 9.152,53 (nove mil, cento, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Contratado: Sheila Priscila Castelhone de Deus. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos setores municipais, através do sistema de registro de preços. Valor Total valor de R$ 25.613,26 (vinte e cinco mil, quinhentos, noventa e dois reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Contratado: Sunab Serviços Diversos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para serem utilizados pelos setores municipais, através do sistema de registro de preços. Valor Total valor de R$ 43.844,00 (quarenta e três mil, oitocentos, quarenta e quatro reais). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contratado: Sóquimica Laboratórios Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem (Mandados Judiciais). Valor Total R$ 69.780,00 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Contratado: Aglon Comercio e Representações Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem (Mandados Judiciais). Valor Total R$ 5.780,50 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Contratado: Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem (Mandados Judiciais). Valor Total R$ 242.282,00 (duzentos, quarenta e dois mil, duzentos, oitenta e dois reais). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Contratado: Klinger Azevedo Ottoboni. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem (Mandados Judiciais). Valor Total R$ 13.619,00 (treze mil, seiscentos e dezenove reais). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Contratado: Dora Medicamentos Ltda EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem (Mandados Judiciais). Valor Total R$ 84.596,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos, noventa e seis reais e oitenta centavos). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Contratado: Nutriport Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem (Mandados Judiciais). Valor Total R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Contratado: Plácido Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalar Eireli. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem (Mandados Judiciais). Valor Total R$ 17.252,30 (dezessete mil, duzentos, cinquenta e dois reais e trinta centavos). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Contratado: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem (Mandados Judiciais). Valor Total R$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais). Assinatura: 15.05.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 14/2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

REGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, EDITAL COM INVERSÃO DE FASE**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EXPO PIQUETÃO 2025 (RODEIO E TORNEIO LEITEIRO. Data da sessão: 30/05/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00hs.** Link: https://licitar.digital/ Piquete, 19 de maio de 2025. **RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**-Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 - RATIFICAÇÃO

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, torna público que, conforme folhas contidas deste Processo Administrativo, **RATIFICA** a **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025, Processo Administrativo nº 47/2025,** cujo objeto é a **aquisição de conjunto de mesas e geladeira para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para empresa: **ODETE MARIA FREITAS ME – CNPJ 45.897.289/0001-21,** para o **lote 03** no valor unitário/total de **R$ 2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI EPP – CNPJ 43.297.596/0001-46,** para o **lote 05** no valor unitário de **R$ 229,99**, no valor total de **R$ 4.599,80 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e SISTEMA MOVEIS LTDA EIRELI EPP – CNPJ 96.669.676/0001-41,** para o **lote 01** no valor unitário de **R$ 1.500,00,** para o **lote 02** no valor unitário de **R$ 1.703,00 e** para o **lote 04** no valor unitário de **R$ 173,00**, no valor total de **R$ 13.042,00 (treze mil, quarenta e dois reais), perfazendo o valor global do certame em R$ 20.486,80** (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), respaldado no Art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**. Piquete, 15 de maio de 2025. **RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 - RATIFICAÇÃO

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, torna público que, conforme folhas contidas deste Processo Administrativo, **RATIFICA** a **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025, Processo Administrativo nº 48/2025,** cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, para empresa: **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA EPP – CNPJ 27.349.370/0001-95,** para o **lote 01** no valor unitário de **R$ 182,00,** no valor total de **R$ 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte reais); ACRIMADE PERSONALIZADOS LTDA ME – CNPJ 40.618.286/0001-98,** para o **lote 07** no valor unitário de **R$ 12,00**, no valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e G & G COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 29.135.508/0001-89,** para o **lote 02** no valor unitário de **R$ 180,00,** para o **lote 03** no valor unitário de **R$ 150,00 ,** para o **lote 04** no valor unitário de **R$ 60,00,** para o **lote 05** no valor unitário de **R$ 60,00 e** para o **lote 06** no valor unitário de **R$ 60,00,** no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor global do certame em R$ 15.620,00** (quinze mil, seiscentos e vinte reais), respaldado no Art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**. Piquete, 15 de maio de 2025. **RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal**

PIRANGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 21/05/2025 às 08hs00
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 03/06/2025 às 08hs30min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 03/06/2025 às 08hs30min
INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 03/06/2025 às 09hs00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - "licitações.

Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de assistência integral a paciente jovem, em condição de invalidez, que necessita de cuidados contínuos, incluindo assistência em alimentação, higiene e locomoção, devido a sequela de acidentes vasculares cerebral (AVC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária e termo de referência em anexo. O edital na integra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, com a Diretora Municipal de Saúde, Monique Momente Covielo.

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO 90/25

Processo Administrativo: 4001/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 34/2024. **Termo Aditivo nº** 90/2025. **Termo Aditivo ao Contrato nº** 105/2024. **Contratada:** DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA. **Realinhamento**: fica realinhado o item Leite em Pó. **Valor:** o valor realinhado será de R$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais). **Assinatura:** 18/05/2025. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

TERMO 91/25

Processo Administrativo: 3162/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 128/2023. **Termo Aditivo nº** 91/2025. **Termo Aditivo ao Contrato nº** 31/2024. **Contratada:** BIO 10X SAÚDE E MEIO AMBIENTE EIRELI. **Prorrogação**: fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 14 de maio de 2025. **Valor:** o valor para atender ao período será de R$ 43.860,92 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), reajuste de 4,68%. **Assinatura:** 18/05/2025. **Objeto:** Contratação de serviço de dedetização e desratização em unidades escolares. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 028/2025 – **CONTRATANTE**: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – **PROCESSO Nº:** 1.541/2025 – **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP - **OBJETO:** Celebração de Termo Aditivo, visando as baixas realizadas em leilão e a adição ao patrimônio municipal de veículos novos, referente ao contrato 315/2022 – **ASSINATURA:** 14/05/2025.

****

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 026/2025 – **CONTRATANTE**: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – **PROCESSO Nº:** 1.621/2025 – **CONTRATADA:** FABIO APARECIDO RODRIGUES E JUSETE BONIFAZI - **OBJETO:** Celebração de Termo Aditivo, visando prorrogação da vigência do prazo por mais 12 meses do contrato 214/2017 - locação de imóvel do Arquivo central da Prefeitura – **VALOR:** R$ 4.735,35 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) - **ASSINATURA:** 05/05/2025.

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

AVISO DE LICITAÇÃO – ARP 15/2025 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – A Prefeitura Municipal de Pompeia/SP torna público o PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2025 – Processo licitatório n. 1196/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de construção, onde atenderão as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pompeia. Critério de julgamento: menor preço por item. Início de cadastro das propostas: 21/05/2025 às 10:00. Término de cadastro das propostas: 02/06/2025 às 08h59. Início das disputas de preço: 02/06/2025 às 09h00. Local: http://licitamaisbrasil.com.br. A minuta de edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 16h00 no Setor de Licitações, telefone (14) 3405-1524, no site: www.pompeia.sp.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública). Pompeia/SP, 20 de maio de 2025. DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM DASILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA/SP

PONTALINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA SOLDA ALAMBRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico RP nº 09/2025
Processo CL/PMP nº 16/2025

Encontra-se aberto nesta Municipalidade Pregão Eletrônico acima citado que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para executar os serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos e pessoal qualificado para execução dos serviços de solda, montagem e instalação de alambrado e tubos galvanizados, para revitalização de 02 (duas) Quadras Poliesportivas localizada no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida e Conjunto habitacional José Cardoso Pereira, neste Município, **mediante emenda especial 202231340005 – Plano de Ação 09032022-014194/2022 – Programa 09032022,** através da Coord. Analise e Inf. Transf. Fin. Intergov/stn, e está Municipalidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência, Os interessados deverão credenciar se e apresentar propostas e os documentos eletrônicos até as **08:00 hrs do dia 03 de Junho de 2025**, através do endereço eletrônico **https://bll.org.br**, oferecimento de lances será a partir das **09:15 hrs do dia 03 de Junho de 2025.** O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontalinda, Rua Tupinambás nº 1091, pelo site **WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacao** Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3699.8780.

Pontalinda, 19 de Maio de 2.025
Sisinio de Oliveira Leão
Prefeito Municipal

POPULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.05.20.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). ICP Brasil

PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **513** LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO **PERUÍBE, 20 DE MAIO DE 2025**

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

29/05/2025 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2025
30/05/2025 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2025
17/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Audiência Pública de Elaboração da PPA 2026-2029
26/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

TERCEIRO SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 – Fone (13)3451-1000 Ramais 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

ESPORTE

Ajuste: Termo de Fomento

Número do Ajuste: ADT 01/2025. FO 04/2024

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Unidos de Peruíbe.

Objeto: Na perspectiva de garantia de acesso a atividades que propiciem qualidade de vida, que visam implementar atividades nos espaços: Espaço do Idoso e nos 05 Centros esportivos (Arena Ribamar, Ginásio Caraguava, Ginásio Municipal de Peruíbe, Sport Club Arpoador de Bocha e Malha, Piscina Municipal de Peruíbe) no atendimento a 150 idosos, que permitam a integração e promoção de oficinas, onde serão desenvolvidas atividades socializadoras, informativas, recreativas e acompanhamento sistemático ao idoso, através de sua inclusão em programas educativos pela saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe CMIP.

Vigência: 28/05/2025 a 30/06/2025.

Fonte: Municipal

Valor Total do Termo: R$ 176.000,00

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

Comissão de Seleção

PERUIBEPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO USO NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV. **FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. **CONTRATADA:** RZ EMBALAGENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. **CNPJ:** 42.790.324/0001-10. NOTA DE EMPENHO Nº 105/000-2025 e 106/000-2025. **VALOR:** R$ 1.135,50 (UM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO COM VALOR DENTRO DOS PARÂMETROS PRATICADOS PELO MERCADO.

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE LOURENCO DA CUNHA
Data: 19/05/2025 15:08:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Lourenço da Cunha
Agente de Contratação - PERUÍBEPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR PARA CONSUMO NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS E ROTINEIRAS, TANTO DOS COLABORADORES COMO TAMBÉM DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PERUÍBE – RPPSP E PÚBLICO EM GERAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. **CONTRATADA:** MERCADÃO ATACADISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 16.881.767/0005-30. NOTA DE EMPENHO Nº 104/000-2025. **VALOR:** R$ 1.276,38 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). **JUSTIFICATIVA:** CONTRATAÇÃO COM VALOR DENTRO DOS PARÂMETROS PRATICADOS PELO MERCADO.

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE LOURENCO DA CUNHA
Data: 19/05/2025 15:06:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Lourenço da Cunha
Agente de Contratação - PERUÍBEPREV

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 20/05/2025 12:01:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO.**

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE MAIO DE 2025.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	8149	GIRLEIDE FERNANDES DINIZ
09:30	3958	CELSO CORREA SOBREIRA
10:00	6296	EDUARDO YUITI MAMPO
10:30	2864	JOSE ROBERTO SANCHEZ PEREIRA
11:00	4318	SHIRLEI SANDRA MARTINS NAVARRO
11:30	8148	CLAUDINEI FERREIRA DE LIMA
14:00	7410	MARIA APARECIDA DA SILVA
14:30	7607	JAILTON LOPES DE AGUIAR
15:00	5787	CELIA PEREIRA
15:30	4309	RENE OLIVEIRA DOS SANTOS
16:00	1247	VALDEMIRO JACIMAR GARCIA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes tambem.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO.**

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE MAIO DE 2025.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	4339	IRACI RODRIGUES CUNHA
09:30	3999	DENISE FERRAZ DO NASCIMENTO
10:00	7731/7707	DARCI COUTINHO DE LIMA
10:30	7994	DIVA HELENA DA SILVA MARINHO
11:00	4391	SUZI MARY QUESSADA DE SOUSA
11:30	2960	SANDRA FERREIRA NEVES
12:00	4508	MARIA CLEUNICE DA SILVA
14:00	6300	MARIA DO CARMO BARBOZA DELLA COLETTA
14:30	4285	IZABEL FERREIRA DE MELO
15:00	1178	ALBERTO CARLOS LOPES
15:30	5884	MARILDO ALVES DE PAULA
16:00	4952	SILVANA DE ARAUJO LIMA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes tambem.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO.**

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE MAIO DE 2025.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
11:00	4485	GEANE LOPEZ PIORNOS
11:30	4513	CLAUDIA BEGLIOMINI CRIVELLI
12:00	1347	MAURICIO DO PRADO SARDINHA
14:00	7575	JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES
14:30	533	CELIO PRADO DE SOUZA
15:00	7887	MARIA MARLI TEIXEIRA
15:30	5779	VANDERLI CARVALHO RIOS DE ARAUJO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes tambem.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO.**

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 29 DE MAIO DE 2025.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	7893	VILMA CZIZEK DE ALMEIDA
09:30	4411	ROSANA DE FREITAS TABATA
10:00	1675	DENISE FERNANDES AMBROSIO
10:30	2860	ADILSON DOS SANTOS PEREIRA
11:00	7878	EDINICE REGINA BONIFACIO DE FREITAS
11:30	5323	SILVIA MARIA NIZA
12:00	4957	VALQUIRIA MAZZOLA MING
14:00	4199	MARCELO LUCIO DE ALMEIDA
14:30	2858	MARY ANGELA TESSARI
15:00	3082	JOAO PEREIRA DE LIMA NETO
15:30	4089	NELSON SOUZA DOS SANTOS
16:00	7679	LAZARO MARTINS DE SIQUEIRA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes tambem.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO.**

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	2766	MAURO VITORINO DOS SANTOS
09:30	8203	EDVALDO SOUZA FILHO
10:00	4388	PAULO HENRIQUE RODRIGUES
10:30	4289	JOSE RINALDO INACIO
11:00	4094	ADILSON HOKAMA
11:30	5231	KATYA VICENTE
12:00	1162	YEDA MARIA GOMES DOS SANTOS CUNHA
14:00	882	WILSON FONTES
14:30	1192	CARLOS EDUARDO DANTAS
15:00	31	CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUZA
15:30	4000	JUCICLEIDE CORDEIRO DA SILVA CASTRO
16:00	9315/5046	SUELI MENDES DIAS

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes tambem.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.001/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2025:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 004/2025

CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TE

LISTA ESPECIAL CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3909442-1	ELIANE JUSTIANIANO MARTINS	26º

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3882739-5	ALINE FERNANDES GUARDADO	31º
3896901-7	JHENYFER DIAS MEDEIROS MENEZES	40º
4020400-6	JANAINA GAVA	49º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 03/2025 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 03/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA ESPECIAL CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3858871-4	MAIARA DE JESUS MANSINHO	29º

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3861328-0	CAMILA SANSINI GASPAR	52º
3869564-2	JULIANA CONCEIÇÃO FERREIRA DE AZEVEDO	58º
3950805-6	ALEXIA CAMILA LIMA VIRGENS	61º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 22 DE MAIO DE 2025, ÀS 9:00HRS.,** munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Carteira de trabalho se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão do curso e histórico escolar) ;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Cademeta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	30H	R$ 4.667,67

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.003/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 007/2025

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

Lista Especial Candidatos Negros

Classificação	Nome	Inscrição
21 º	PATRICIA GOMES DE MORAIS XAVIER	3880442-5

Lista Geral

Classificação	Nome	Inscrição
115 º	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	4002326-5
116 º	PEROLA SAYURI FLORINDO HIGA TEIXEIRA	3863672-0
119 º	SUELEN STEFANNY CANDIDO DE SOUSA	3856915-9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 008/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2024 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 01/2024 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

Lista Especial Candidatos Negros

Classificação	Nome	Inscrição
22 º	KATIA COELHO VIANA	3877338-4

Lista Geral

Classificação	Nome	Inscrição
121 º	TATIANA MARIA DA SILVA	3868901-4
122 º	CAMILA SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA	4017259-7
144 º	ROSANGELA GARDELIN	3959038-0

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 22 DE MAIO DE 2025, ÀS 09 HRS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais: atestado de antecedentes criminais estadual, certidão de distribuições criminais estaual e certidão de antecedentes crinais federal;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (histórico escolar);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declação de bens;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de desenvolvimento infanto-juvenil	Ensino Médio Completo	40H	R$ 2.839,27

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS N.º 04/2024
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA EM CUMPRIMENTO A LIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, por meio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e após, informações retransmitidas pela Funcação VUNESP, ***CONVOCA*** a candidata adiante em razão de atendimento ao cumprimento de Liminar;

1) LISTA DE PRÉDIO

0101 CAMPO MUNICIPAL APARECIDO RIBEIRO / CENTRO ESPORTIVO
RUA JOSÉ VENEZA MONTEIRO, 555
JARDIM SÃO JOÃO
PERUÍBE - SP

2) LISTA DE CANDIDATO CONVOCADO EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

Opção	Descrição
001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Nome	inscrição	opção	Prédio	Turma	Data - Hora
LAURIE SILVA RAMOS	6686328-7	001	0101	001	29/06/2025 - 9 horas

Atenção: DE ACORDO COM O "CAPÍTULO 12 DA PROVA DE APTODÃO FÍSICA" A CANDIDATA DEVERÁ SEGUIR AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830

Assinado digitalmente por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=28025640000121, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 16:34:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOM, ILUMINAÇÃO, BOX TRUSS, TABLADO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, processo nº 16.553/2024 que teve como vencedora a empresa:

PAULINHO SOM E LUZ LTDA, com sede a Rua Dona Antonieta Bianchine Beiro, 55 - na cidade Peruíbe/SP – CEP: 11771-118 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.422.448/0001-78, que arrematou o lote 01 no valor global de R$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de maio de 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2025, em favor da empresa acima mencionada.
Peruíbe, em 19 de maio de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 02/2025 - Processo nº 3.755/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 23/05/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 23/05/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 10/06/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 10/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 03/2025 - Processo nº 5.920/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA ROMAR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 23/05/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 23/05/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 11/06/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 11/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Processo nº 11.026/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 20/05/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 20/05/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 05/06/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 05/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 74/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME - MODALIDADE: PE 21/2021 – PROCESSO Nº 9040/2025 - ASSINATURA: 12/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 36/2021

ADITAMENTO Nº: 75/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE REFORMA DA USAFA PARQUE DO TREVO CONTRATADA: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA - MODALIDADE: TP 03/2023 – PROCESSO Nº 8983/2025 - ASSINATURA: 12/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 82/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 76/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - MODALIDADE: TP 12/22 – PROCESSO Nº 8634/2025 - ASSINATURA: 14/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 78/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) NO MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP. CONTRATADA: MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 9087/2025 - ASSINATURA: 19/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 06 MESES – CONTRATO: 170/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 64/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: MARIA THEREZA BASTOS DE ALMEIDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 53/2025 – PROCESSO Nº 7.747/2025 - ASSINATURA:15/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 607.027,20.

Docusign Envelope ID: 8F6073B1-FF27-46E8-8FF0-4B2C3F54697B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 746/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2025

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Itariri, a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2025, em conformidade com o Processo nº. 746/2025, tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 03/06/2025 ÀS 09h00min
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA - Prefeitura Municipal de Itariri – Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP. (Sala de Licitações).
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Itariri- endereço eletrônico: www.itariri.sp.gov.br/; licitacoes e /ou ainda, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/ SP- CEP: 11760-000, telefone: (13) 34187282, sem custos, neste caso, devendo os interessados trazer mídia para que o Edital seja fornecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Leilão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 8463/2024-70, cujo objeto é a alienação, no estado em que se encontra, de imóvel situado na Rua Olavo Bilac, nº 32, apto. 32 – bairro Pompéia – Santos/SP, conforme descrito no Anexo II do Edital. A data da sessão pública será em 11/06/2025, às 09h00.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 20/05/2025, nos endereços eletrônicos bllcompras.com e no link do licitasantos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ (acessar 005/2025-Download)
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5762 / (13) 3201-5009, e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br.
Vistoria: O proponente poderá vistoriar o imóvel, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 ou das 15h às 17h30, no seguinte endereço: Rua Olavo Bilac, nº 32, apto. 32 – bairro Pompéia, em Santos/SP, mediante agendamento com o Sr. Rafael Medina , Diretor do Departamento de Administração e Transportes, registro nº 37.276-3 , telefone (13) 99134-7074.
Santos, 16 de maio de 2025.
ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Anúncio pago com dinheiro descontribuir: R$ 22,00 por cm/col

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025- PROC. Nº 3548807.425.00001133/2025-68.DETENTORA: LASER ART GRÁFICA E EDITORA LTDA - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material gráfico. PREÇOS REGISTRADOS E PREÇOS REGISTRADOS - ITEM E VALOR UNITÁRIO: Item 01- SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA PRONTUÁRIO DO ALUNO; TIPO DE PAPEL CARTÃO TP, GRAMATURA -R$ 0,60. Item 02- SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA CATALOGRÁFICA -R$ 0,05. Item 04- SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO BOLSO PEQUENO, FORMATO ABERTO -R$ 0,07. Item 06- SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO DE BOLSO GRANDE, FORMATO ABERTO 21,8 X 11,8 CM -R$ 0,06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. ASSINATURA: 19/05/2025. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 15.690,00. CONTRATANTE:SEEDUC.

RESUMO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – ARP: Nº 144/2024 proc. nº300.194/2024- oriundo do proc. 9937/2024.CONTRATADA:COMERCIAL MILENIUM LTDA - ME. OBJETO: Promovemos a rerratificação do 2º termo de apostilamento, publicado no dia 07/05/2025, para que conste as correções dos valores dos itens e do valor total dos Lotes da Ata de Registro de Preço nº 144/2024. Valor Total da ARP COM DESCONTO de 1,25% é de R$ 2.856.510,00. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.CONTRATANTE: SESURB.

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO: Nº 38/2023- proc. nº300.069/2023-oriundo do proc. 14324/2022.CONTRATADA: I.C.A.N.P INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA - EPP. OBJETO: Alteração de conta bancária a partir de 11/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.CONTRATANTE: SEGOV.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA AO CONTRATO Nº 35/2023- PROC. 300.063/2023-oriundo do proc.6773/2022. CONTRATADA: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA – OBJETO: Prorrogação com cláusula resolutiva o Contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2025. O valor para a presente prorrogação é de R$ 2.388.000,00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025. CONTRATANTE: SEGOV.

"RESUMO: PROCESSO Nº 2880/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - 2º SEMESTRE. COMUNICADO: "Fica designada para o dia 22 de maio de 2025 às 09:30 horas, a sessão de prosseguimento da licitação em epígrafe a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/." São Caetano do Sul, 19 de maio de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, PROCESSO Nº 6292/2025 BB Nº 1070872** do tipo **"Menor preço do lote"**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ITENS DE ENXOVAL PARA GUARNECER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
A informação dos dados para acesso e seu inteiro teor encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara no link https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00m do dia 30 de maio de 2025.
Araraquara, 19 de maio de 2025
FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO postada na Edição do dia 19/05/2025:
A Câmara Municipal de Taboão da Serra, faz saber que se encontra aberta a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025
PROCESSO nº 20/2025
OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero km, devidamente emplacado, na cor preta para manter a padronização dos carros da Câmara Municipal de Taboão da Serra (...)
Onde se lê:
"INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/05/2025 às 08h00
FIM REC. DOCUMENTOS/PROPOSTA: 23/05/2025 às 17h00
INÍCIO DISPUTA: 26/05/2025 às 10h30"
O CORRETO leia-se:
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2025 às 08h00
FIM REC. DOCUMENTOS/PROPOSTA: 30/05/2025 às 17h00
INÍCIO DISPUTA: 02/06/2025 às 10h30
"Ficam mantidas na íntegra, todas as demais informações da publicação inicial."
Informações pelo telefone (11) 4788-9300 – Setor de Licitações
Taboão da Serra, 20 de maio de 2025
Reinaldo da Silva Borges - Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS
ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 6189/2025; **BB:** 1070384
Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.780 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo em vista pedido de esclarecimento recebido por interessado em participar do pregão, expor o que segue:
Questionamento 1: No presente edital encontra-se divergente o Prazo de Entrega das Amostras. No item 10.12.02 do edital consta que as amostras deverão ser entregues no prazo de: "No prazo máximo de 02 dias úteis". Já no Anexo I, item 4.1.1 e Anexo XII, item 3, letra "f" do edital consta que as amostras deverão ser entregues no prazo de: "No prazo de 05 dias úteis". Com isso:
a) Qual Prazo de entrega das amostras pode-se considerar?
Resposta: Deverá ser considerado o prazo de 2 (dois) dias úteis.
Questionamento 2: No item 18.04 do edital consta que o prazo para entrega será "No prazo de até 10 dias corridos". Com isso:
- Com que periodicidade poderão ocorrer as entregas, poderão ser entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais?
Resposta: Serão solicitadas entregas quinzenais.
Araraquara, 19 de maio de 2025.
JAQUELINE HELENA SALES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 03/2025 - Processo nº 5.920/2025.
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA ROMAR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 23/05/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 23/05/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 11/06/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 11/06/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Processo nº 11.026/2024.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 20/05/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 20/05/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 05/06/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 05/06/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025

Processo nº 3.406/2025. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NO TALUDE DA ESCOLA MUNICIPAL RAMIRA FELIX DA SILVA – SITUADA NA AVENIDA JOSÉ ANTONIO DE MORAES NETO – SÃO VICENTE - MAIRIPORÃ – SÃO PAULO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 04 de junho de 2025, na plataforma eletrônica **www.licitardigital.com.br**. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 21/05/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites **www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br**. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail **licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025
PROCESSO N.º 109/2025

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 09/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a **escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de estantes em aço para uso da Secretaria Municipal de administração, a serem instalados no almoxarifado central do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Edital através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para, licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br – e www.novobbmnet.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/06/2025 – Horas 09:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 – Horas 09:05:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2025 – Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.ºS3, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000, São Miguel Arcanjo, 19 de maio de 2025. Elias Rodrigues de Paula. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - CEP 13520-000 - São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-9200

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico nº 25/2025, Processo: 362/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4.** As propostas serão acolhidas com **início no dia 21/05/2025, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 02/06/2025**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09:00 horas do dia 02/06/2025.** Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral, 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br. São Pedro, 19 de maio de 2025. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 02/2025 - Processo nº 3.755/2025.
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 23/05/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 23/05/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 10/06/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 10/06/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 19 DE MAIO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Prefeitura Municipal de Tabapuã
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Órgão Licitante: Município de Tabapuã/SP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Coberturas Securitárias aos Veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência que segue anexo. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://transparencia.tabapua.sp.gov.br/5656/compraspedital), até as 09h00min do dia 30/05/2025, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 09h01min, no mesmo endereço eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/transparencia/ e www.tabapua.sp.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone (17) 3562-9022 ou pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã, 19 de maio de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2025. Processo nº 7.670/2025. Tipo: Menor Preço global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP, BEM COMO ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020 (SIAFIC), Conforme descrito no termo de referência. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 03 de junho de 2025, na plataforma eletrônica **www.licitardigital.com.br**. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 21/05/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites **www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br**. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail **licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2025. Processo nº 25.635/2024. Tipo: Menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVENIO ESTADUAL DA RESOLUÇÃO SAA Nº 25, DE 26 DE MARÇO DE 2024 – PROJETO COZINHALIMENTO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE MAIRIPORÃ/SP. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 02 de junho de 2025, na plataforma eletrônica **www.licitardigital.com.br**. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 21/05/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites **www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br**. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail **licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO
PE Nº 021/2025
PC Nº 5657/2025

Objeto: aquisição de medicamentos. Mais informações: http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude, https://licitacoes-e2.bb.com.br/, ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
06/06 2025, 9:00 hs
LOTE 1 A 10 - ID: 1070984– 9:00 hs
Araraquara, 19 de maio de 2025
WAGNER S TEDESCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PRORROGAÇÃO; **INEXIGIBILIDADE Nº** 031/2024; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 6372/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE SE DESTINA À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, EM GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III SEGUNDO A ANVISA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
ABERTURA: O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO A TODOS OS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DA LEI.
LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E RETIRADA DO EDITAL: O edital pode ser acessado no link: https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social e poderá ser solicitado através do e-mail licitpma@araraquara.sp.gov.br.
Araraquara, 19 de maio de 2025.
LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
HOMOLOGAÇÃO

O diretor superintendente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde, cnpj.57.740.490/0001-80, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos homologa a adjudicação proferida pelo pregoeiro no Processo nº **7.466/2024** – Pregão Eletrônico nº **063/2024** que objetiva Registro De Preços Para Aquisição De Mobiliário Hospitalar e de Escritório Para Atender a Nova Estrutura Do Hospital Regiona Dr. Leopoldo Bevilacquapelo critério de menor pelo período de 12(doze) meses. Às empresas vencedoras: COMERCIAL & SERVICOS COSTA LTDA 39.324.214/0001-59, itens 02, 03 e 05. DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA 49.641.888/0001-30 itens 06, 08 e 09. KIENTRO BRASIL LTDA 19.717.870/0001-04, item 01. MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 28.857.335/0001-40, item 04.
Pariquera-Açu 19 de maio de 2025
WILBER ROSSINI
Diretor superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
HOMOLOGAÇÃO

O diretor superintendente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde, cnpj.57.740.490/0001-80, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos homologa a adjudicação proferida pelo pregoeiro no Processo nº **2.135/2024** – Pregão Eletrônico nº **020/2024** que objetiva Registro De Preços Para Aquisição De Materiais De Proteção E Segurança (Epi E Epc) Destinados Ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, Complexo Ambulatorial Regional E Laboratório Regional De Registro. Critério de menor preço às empresas vencedoras: R DE O. SANTIL EPI 97.530.228/0001-25, itens 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 76. SANTOS HEALTH & SAFETY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SEVIÇOS LTDA 37.565.563/0001-37, itens 58, 59, 60, 61, 62, 65 e 77. UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 34.061.908/0001-27, item 83.
Pariquera-Açu 19 de maio de 2025
WILBER ROSSINI
Diretor superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha reaberto, o Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de sonorização e iluminação a serem utilizados nos eventos do município de Juquiá/SP.Tipo Menor Preço por Lote. Edital disponível no site: www.juquia.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Recebimento de propostas até 08:30 horas do dia 03.06.2025. Informações: Fone: (13) 3844-6111 ramal 207 e 245 licitacao@juquia.sp.gov.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/8dd18962-d784-4f18-8900-8f18dc4d6c92.pdf Página 343 de 1182

Comprovante de Abertura do protocolo 12268/2025 30/05/2025 16:35:15

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Impugnação de Licitação

ANEXOS:
Impugnacao - IMPACTRANS - PE 25.25 | Anexo 1 - PE 25.25 - Termo de Referencia - assinado | Edital - PE 25.25_sinalizacao horizontal - assinado |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Impugnação ao Edital de Pregão eletrônico nº 25/2025 - Processo nº 11026/2024

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 30 de Maio de 2025